



Investimentos do Governo do Amazonas na Segurança Pública ultrapassam R\$ 1,1 bilhão

Arquivo/Secom

Os investimentos incluem criação de novos programas, modernização de infraestruturas e reforço no efetivo policial

Desde 2019, o Governo do Amazonas já investiu cerca de R\$ 1,16 bilhão em segurança pública, reforçando o combate à criminalidade e modernização das forças de segurança. A mais recente entrega de equipamentos, avaliada em R\$ 7 milhões, incluiu 320 fuzis para as polícias Civil e Militar, além de tecnologias para o Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops). As ações abrangem, também, a criação de programas estratégicos como RecuperaFone e a incorporação de novos policiais.

Na inauguração da nova sede da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), no dia 20 de janeiro, o governador Wilson Lima destacou que os investimentos têm gerado resultados positivos, como a redução nos índices de criminalidade.

“Nós temos um time que tem dado um resultado muito significativo na Segurança Pública, como nunca aconteceu antes neste estado. Isso nos deixa muito envidado, mas também aumenta a nossa responsabilidade de cada vez mais ampliar esses números e trazer essa sensação de segurança para nossa população”, afirmou Wilson Lima.

A nova sede da SSP-AM, localizada na rua Oleário Mariano, no bairro Santo Agostinho, zona oeste da capital, oferece uma infraestrutura moderna para 250 profissionais, garantindo melhores condições de trabalho e maior eficiência administrativa. O espaço foi projetado para atender a população com mais agilidade e conforto, disponibilizando serviços como os da Ouvidoria-Geral e da Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública. O local também contará com um porto para atracação de embarcações de segurança.

Outros investimentos

Em agosto de 2024, o Governo do Amazonas destinou mais de R\$ 30 milhões para a compra de veículos e equipamentos, incluindo ambulâncias, picapes, caminhões de combate a incêndios, cole-



tes balísticos e trajes antibomba.

Ainda no mesmo ano, foi inaugurado o novo Batalhão das Rondas Ostensivas Cândido Mariano (Rocam), com uma área de treinamento de padrão internacional, com o objetivo de aprimorar a capacitação da tropa para incursões em ambientes urbanos hostis para combater o crime e apreender drogas e armas ilegais.

A Polícia Militar também foi reforçada com a incorporação de mil novos policiais, que já atuam nas ruas da capital. Além disso, o Governo do Amazonas inaugurou a Policlínica Tenente Weber, reajustou salário dos servidores da segurança em 4,65% e o lançou o Serviço Extra Gratificado (SEG), que consiste na compra da hora de folga para que o policial militar da ativa desenvolva sua atividade-fim.

O programa Amazonas Mais Seguro teve seus investimentos ampliados. Inicialmente orçado em R\$ 280 milhões em 2021, o programa já conta com R\$ 371 milhões, sendo financiado tanto com recursos estaduais quanto federais.

Resultados no combate ao crime

Em 2024, as forças de segurança do Amazonas obtiveram resultados importantes no combate à criminalidade. A apreensão de drogas atingiu um recorde, com mais de 43 toneladas de entorpecentes, representando cerca de 70% de toda a droga apreendida na Região Norte. Outro dado relevante foi o aumento de 11% nas apreensões

de armas, com 1.500 unidades retiradas de circulação, de acordo com dados da SSP-AM.

Desde a criação da Base Fluvial Arpão 1, no rio Solimões, em Coari, o governo causou um prejuízo de mais de R\$ 500 milhões ao crime organizado, com apreensões significativas de drogas, armas e prisões. Em janeiro de 2024, a Base Fluvial Arpão 2 foi inaugurada, com um investimento de R\$ 4,75 milhões, equipada com tecnologia de ponta para atender a região entre os rios Negro e Branco, beneficiando municípios como Barcelos e Novo Airão.

Além das bases fluviais, o Governo do Amazonas investiu em tecnologias como o Cellebrite, utilizado para extração de dados de dispositivos móveis, e implementou o programa RecuperaFone, que já recuperou 2.100 celulares, contribuindo para a redução de roubos a pedestres, no transporte público e em rotas do Distrito Industrial. A queda nos roubos a ônibus, por exemplo, foi de 46%.

Os investimentos também resultaram em uma redução de 28% no número de roubos de veículos em 2024, conforme dados do Centro Integrado de Estatísticas de Segurança Pública (Ciesp), em comparação com o ano anterior.

Esses resultados são reflexo de um conjunto de ações do Governo do Amazonas, como a implantação do Cerco Inteligente de Videomonitoramento, o “Paredão”, uma ferramenta eficaz para a elucidação rápida de crimes.

Sepror lança edital de chamamento público para doação de 60 kits de casas de farinha

Isaac Maia/Sepror



Serão 30 kits para associações ou cooperativas de agricultores tradicionais e 30 kits para a categoria indígena

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), lançou o edital de chamamento público para doação de 60 kits de casas de farinha. As inscrições serão realizadas no período de 10 de fevereiro a 10 de março de 2025, voltadas para Organizações da Sociedade Civil (OCSs) de agricultores tradicionais e indígenas. Serão 30 kits para associações ou cooperativas de agricultores tradicionais, e 30 para a categoria indígena. O edital abrange os 62 municípios do Amazonas. De acordo com o secre-

tário de Estado de Produção Rural, Daniel Borges, a equipe técnica do órgão está à disposição para esclarecer dúvidas dos produtores rurais relacionadas ao edital e à elaboração de propostas. O objetivo é incentivar a produção e beneficiamento da cultura da mandioca, para geração de renda aos produtores rurais. “Temos nossa equipe do Núcleo de Cooperativismo e Associativismo do Setor Primário (Nucap) para dar esse apoio aos produtores rurais que tenham dúvidas, juntamente com as unidades locais do Idam dos municípios”, disse Daniel Borges. Cada kit de casa de farinha é composto por forno para torrar farinha; motor estacionário

As inscrições serão realizadas no período de 10 de fevereiro a 10 de março de 2025, voltadas para Organizações da Sociedade Civil de agricultores tradicionais e indígenas

de potência máxima 5,5 HP; balança suspensa tipo relógio; bola de rodete de mandioca; ralador de mandioca; carrinho de mão de uma roda, facão, terçado, machado lenhador, sacos de polipropileno para embalagem, correias, botas de borracha, entre outros materiais. A partir do dia 10 de fevereiro, as OSCs poderão enviar suas propostas/plano de trabalho para via e-mail para o endereço eletrônico: edital.seapaf@sepror.am.gov.br As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção. O prazo para o envio dos planos é até o dia 10 de março. Para mais informações o edital completo está publicado no site da Sepror (<https://www.sepror.am.gov.br/edital/>)

Amazonas mantém redução dos indicadores criminais e eleva apreensões de drogas e armas

Arthur Castro/Secom

Estado alcançou o maior volume de apreensão de entorpecentes de sua história, com 43 toneladas, equivalente a 70% de todo o entorpecente apreendido na Região Norte

O Amazonas manteve a redução nos crimes de homicídios em 2024 e fechou o ano com uma queda de 16%. Além desse indicador, o estado apresentou diminuição nos crimes de roubo a transeunte (11%), a coletivo (46%), a estabelecimentos comerciais (34%), de celulares (19%), entre outros, além do aumento de cerca de 60% na apreensão de drogas. Os dados foram apresentados no dia 20 de janeiro, durante a entrega da nova sede da Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM).

O governador Wilson Lima parabenizou os policiais do Amazonas pelos números alcançados e reforçou o compromisso em trabalhar para garantir mais recursos para seguir realizando investimentos nas Forças de Segurança.

“Quero, sobretudo, agradecer o trabalho de cada um de vocês. De cada policial, de cada delegado, que estão na linha de frente da segurança pública do estado do Amazonas. Vocês são profissionais que fizeram juramento. E quando você começa uma carreira militar ou entra na polícia você não está apenas ingressando num trabalho novo, você está mudando seu estilo de vida. E esse é um legado de vocês, o que vocês estão construindo aqui vai ficar para a história”, disse o governador Wilson Lima.

Números

A redução do número de homicídios elevou o Amazonas à quarta menor taxa em comparação aos últimos 16 anos. Da mesma forma, os crimes de latrocínio também apresentaram redução de 65% e mantiveram a queda alcançada nos últimos três anos.

Além de manter a redução dos indicadores criminais, o Amazonas alcançou o maior volume de apreensão de entorpecentes da história do estado, com 43 toneladas. Esse quantitativo representa 70% de todo o entorpecente apreendido em toda a Região Norte.

O volume de apreensão de armas também



Delegados e comandantes de Companhias da Polícia Militar receberam premiação simbólica pelos elevados desempenhos, que contribuíram na redução dos indicadores criminais

aumentou e o estado fechou 2024 com um total de 1.592 armamentos apreendidos, o que corresponde a mais de 11% de crescimento em relação a 2023.

Desempenhos

Durante a entrega da nova sede da SSP-AM, o Centro Integrado de Estatística Segurança Pública (Cies) realizou a entrega da premiação simbólica

Victor Levy/SSP-AM



aos delegados e comandantes de Companhias da Polícia Militar, que mantiveram elevados os desempenhos, que contribuíram para a manutenção da redução dos indicadores criminais.

Um dos destaques na redução de índices criminais e que recebeu o selo ouro do CGD, é a 3ª Companhia Interativa Comunitária (Cicom) da Polícia Militar do Amazonas. A placa simbólica foi entregue pelo governador Wilson Lima. A companhia apresentou, na área em que atua, redução de 53% em homicídio; 64% de redução no roubo de veículos; 18% em redução de

roubo à residência; 26% em roubo a transeuntes; 58% em roubo a coletivos e 21% em roubo a estabelecimento comercial.

Polícia Civil

A Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), por meio do 13ª Distrito Integrado de Polícia (DIP), localizado no bairro Cidade de Deus, também recebeu o selo ouro. Conforme os dados, foram 40% dos registros de ocorrência geraram procedimento; 357 inquéritos remetidos à justiça com autoria definida; 433 Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO); 83 flagrantes lavrados; 61% de redução em roubo a estabelecimento comercial; 26% redução de homicídios; 50% redução de roubo de veículos e 49% redução no roubo a residência.

Interior

Outro destaque também foi realizado para as unidades do interior do estado. Os municípios de Rio Preto da Eva e Iranduba receberam o selo ouro na redução dos índices criminais.

DPTC

Com números expressivos na resolução de laudos da perícia, o Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC) da SSP-AM, apresentou em 2024, por meio Instituto de Identificação, 12.242 laudos de identificação concluídos, obtendo 99% de eficácia; por meio do Instituto Médico Legal (IML) 19.868 laudos concluídos e entregues, sendo 97% em vivos e 70% em mortos e pelo Instituto de Criminalística (IC) pelo desempenho em 2024, resultando em 85% de eficácia em seus serviços.

Lacen-AM tem desempenho ‘Excelente’ na precisão de resultados laboratoriais

Divulgação/FVS-RCP



Avaliação de controle de qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas refere-se às análises de 2024, emitida em janeiro deste ano

O Laboratório Central de Saúde Pública do Amazonas (Lacen-AM) obteve desempenho “Excelente” nos ensaios de proficiência de 2024, uma avaliação externa que testa a precisão de resultados dos laboratórios por meio de amostras enviadas para análise. Esse processo é utilizado para garantir que o laboratório atenda aos mais altos padrões de qualidade e oferecendo resultados confiáveis.

A avaliação “Excelente” foi declarada, no mês de janeiro, pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), da Sociedade Brasileira

de Análises Clínicas (SBAC), ao Lacen-AM, integrante da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), instituição da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM).

Para a diretora-presidente da FVS-RCP, Tatyana Amorim, o reconhecimento do desempenho reafirma o compromisso da Fundação com a qualidade dos serviços prestados à população. “Estamos comprometidos com a precisão e a segurança das análises realizadas, assegurando a excelência”, destaca.

O diretor do Lacen-AM, Marco Aurélio Oliveira, acrescenta que o PNCQ é uma ferramenta que representa a garantia da qualidade e confiabilidade dos exames laboratoriais a longo prazo. “O envio de amostras para avaliação

Em parceria com o Laboratório de Fronteira (Lafron/FVS-RCP), o Lacen-AM realizou 494 mil processos laboratoriais que fortaleceram o monitoramento de doenças no estado

ocorre mensalmente para avaliação no período de um ano. É o que permite a análise do desempenho”, afirma.

Indicadores

Em 2024, o Lacen-AM, em parceria com o Laboratório de Fronteira (Lafron), também integrante da FVS-RCP, realizou 494 mil processos laboratoriais que fortaleceram o monitoramento de doenças no estado.

Dos 494 mil processos laboratoriais, foram 260 mil exames e ensaios e 234 mil procedimentos laboratoriais. Os procedimentos incluem realização de exames de diagnóstico de doenças de notificação compulsória, exames laboratoriais relacionados à vigilância sanitária e ambiental, além de ensaios para exames de biologia molecular.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO (Respondendo)

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCF
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //////////////////////////////////////

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS //////////////////////////////////////

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //////////////////////////////////////

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados 3

Decretos nominais.....8

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil.....1

Secretaria de Estado da Casa Militar 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.....1

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....2

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.....3

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....3

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....4

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 4

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.....5

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 5

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.....6

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.....6

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 6

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 8

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM.....8

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 9

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 9

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM.....10

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.....10

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.....11

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 11

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM.....14

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 15

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 15

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.....16

Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....27

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 32

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 32

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....32

CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 56 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO Nº 51.078, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$7.919,28 (SETE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.604.231 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 51.078, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
			0001	A	2.604.231	3390				7.919,28
TOTAL										7.919,28
TOTAL POR SECRETARIA										7.919,28
Protocolo 211104										

DECRETO Nº 51.079, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 51.079, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA										
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
03 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
			0001	A	1.500.100	3190				4.000.000,00
TOTAL										4.000.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										4.000.000,00
Protocolo 211105										

DECRETO Nº 51.080, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$7.119.600,00 (SETE MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.080, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2077 - Realização e Apoio às Festas Populares na Capital e Interior										
			0011	A	1.501.160	3350				7.104.600,00
13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural										
			0001	A	1.501.160	3350				15.000,00
TOTAL										7.119.600,00
TOTAL POR SECRETARIA										7.119.600,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA			RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL							
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência							
		0001	A	1.501.160	9999		15.000,00
		0001	A	1.501.160	9999		7.104.600,00
TOTAL							7.119.600,00
TOTAL POR SECRETARIA							7.119.600,00
							Protocolo 211106

DECRETO Nº 51.081, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.501.201 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 51.081, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
18	541	3248	2208	Licenciamento Ambiental das Atividades Efetivas ou Potencialmente Poluidoras						
	0001	A	2.501.201	3350			7.000.000,00			
TOTAL							7.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										7.000.000,00
Protocolo 211107										

DECRETO Nº 51.082, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$88.563.708,67 (OITENTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.082, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 126 0056 2056 - Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados										
	0001	A	1.500.100	3390			200.000,00			
SEGURIDADE										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 302 0056 2057 - Assistência aos Servidores										
	0001	A	1.500.100	3390			620.000,00			
TOTAL							820.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										820.000,00

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
03	122	0001	2003	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais						
		0001	A	1.500.100	3390		3.000.000,00			
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
03	272	0002	0001	Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas						
		0001	E	1.500.100	3390		1.500.000,00			
			TOTAL				4.500.000,00			
			TOTAL POR SECRETARIA							4.500.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	126	3290	2627	Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC no 1 Grau do Poder Judiciário						
		0001	A	1.759.201	3390		85.986,00			
		0001	A	1.759.201	3390		1.216.000,00			
TOTAL							1.301.986,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.301.986,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
04	126	3229	1062	Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação						
		0001	P	1.500.121	3390		209.000,00			
TOTAL							209.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										209.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
		0001	E	1.501.201	3190	1.391,38				
TOTAL					1.391,38					
TOTAL POR SECRETARIA										1.391,38

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
10 302 3267 1530 - Construção, Ampliação e Reforma da Estrutura Física da Saúde										
		0011	P	1.500.100	4490			10.000,00		
3305 SAÚDE EM REDE										
10 244 3305 2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar										
		0011	A	1.500.100	3390		1.939.429,83			
10 302 3305 2612 - Implementação das Ações em Telessaúde										
		0001	A	1.500.100	3390		1.749.000,00			
3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD										
		0011	A	1.500.100	3390		168.443,62			
10 302 3311 2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
		0011	A	1.500.100	3390		311.135,82			
TOTAL							4.168.009,27	10.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										4.178.009,27

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2223 - Desenvolvimento das Ações nas Unidades Culturais										
		0007	A	1.501.160	3390		92.280,00			
		0011	A	1.501.160	3390		703.000,00			
13 391 3303 2340 - Preservação, Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado										
		0011	A	1.501.160	4490			43.987,54		
TOTAL							795.280,00	43.987,54		
TOTAL POR SECRETARIA										839.267,54

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
14 422 3269 1492 - Ampliação do Quadro Funcional da DPE										
		0001	P	1.500.100	3390		728.785,00			
TOTAL							728.785,00			
TOTAL POR SECRETARIA										728.785,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
		0001	A	1.500.100	3390		64.935.000,00			
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 122 3283 2478 - Manutenção das Unidades Descentralizadas e Núcleo de Formação										
		0001	A	1.500.100	3390		171.130,26			
		0011	A	1.500.100	3390		171.790,02			
12 122 3283 2489 - Operacionalização da Gestão Administrativa										
		0001	A	1.500.100	4490			797.042,26		
12 362 3283 2529 - Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica										
		0001	A	1.500.100	3390		2.999.133,94			
12 361 3283 2768 - Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental										
		0001	A	1.500.100	3390		3.316.000,00			
		0001	A	1.500.100	4490			3.573.713,00		
TOTAL							71.593.054,22	4.370.755,26		
TOTAL POR SECRETARIA										75.963.809,48

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.720.147	4490			21.460,00		
TOTAL								21.460,00		
TOTAL POR SECRETARIA										21.460,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										88.563.708,67

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa										
		0001	A	1.500.100	3390		820.000,00			
TOTAL							820.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										820.000,00

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
03 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
		0001	A	1.500.100	3190	3.000.000,00				
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
03 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas										
		0001	E	1.500.100	3190	1.500.000,00				
TOTAL					4.500.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										4.500.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 126 3291 2628 - Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC no 2 Grau do Poder Judiciário										
		0001	A	1.759.201	3390		85.986,00			
		0001	A	1.759.201	3390		1.216.000,00			
TOTAL							1.301.986,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.301.986,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.500.121	3390		209.000,00			
TOTAL							209.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										209.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3304 SIMPLIFICA AMAZONAS										
23 125 3304 2135 - Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins										
		0001	A	1.501.201	3390		1.391,38			
TOTAL							1.391,38			
TOTAL POR SECRETARIA										1.391,38

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.500.100	3390		10.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390		500.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390		1.749.000,00			
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado										
		0001	A	1.500.100	3390		479.579,44			
		0001	A	1.500.100	3390		500.000,00			
3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
		0011	A	1.500.100	3390		939.429,83			
TOTAL							4.178.009,27			
TOTAL POR SECRETARIA										4.178.009,27

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
13 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
		0001	A	1.501.160	3390		839.267,54			
TOTAL							839.267,54			
TOTAL POR SECRETARIA										839.267,54

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
14 422 3269 2158 - Atendimento Jurídico Especializado										
		0001	A	1.500.100	3390		728.785,00			
TOTAL							728.785,00			
TOTAL POR SECRETARIA										728.785,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 361 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
		0001	A	1.500.100	3390		50.869.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390		14.066.000,00			

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

12 122 3283 2693 - Valorização do Profissional da Educação Básica										
		0001	A	1.500.100	3390		4.139.096,48			
		0001	A	1.500.100	3390		6.889.713,00			
TOTAL							75.963.809,48			
TOTAL POR SECRETARIA										75.963.809,48

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.720.147	3390		21.460,00			
TOTAL							21.460,00			
TOTAL POR SECRETARIA										21.460,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										88.563.708,67

Protocolo 211108

DECRETO Nº 51.083, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4010541-02.2024.8.04.0000, concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção vertical da Impetrante CLAUDIA DE SOCORRO SIMAS RAMOS, para o cargo de

Professor 20H, Classe 1.^a, com doutorado, PF20.DTR-I, a contar da data do protocolo do pedido administrativo n.º 01.01.028101.026.053/2024-70, ocorrido em 16 de julho de 2024, com efeitos financeiros a partir da data da impetração da presente ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00151/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC acostada às fls.13/14, encaminhada por meio do Ofício n.º 338/2025-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000596/2025-25,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 16 de julho de 2024, a docente **CLAUDIA DE SOCORRO SIMAS RAMOS**, Matrícula n.º 136.198-8D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE- RÊNCIA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE- RÊNCIA
2. ^a	PROFESSOR PF20.MSC-II	D	1. ^a	PROFESSOR PF20.DTR-I	D

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211109

DECRETO Nº 51.084, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais basilares da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, inscritos no artigo 37, *caput*, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o artigo 167-A da Constituição Federal de 1988 instituiu nova regra fiscal que incentiva medidas de controle de gastos, especialmente de pessoal para os Estados e Municípios, estabelecendo que ao se apurar, no período de 12 (doze) meses, valor superior a 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar, como mecanismo de ajuste fiscal, as vedações dispostas nos seus incisos de I a X;

CONSIDERANDO que o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prescreve que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

CONSIDERANDO que nos termos do §1.º do artigo 1.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de

Responsabilidade Fiscal - a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual:

I - limitar à disponibilidade orçamentária do Órgão:

- a)** o valor dos contratos e outras despesas referentes a: locação (veículos leves e pesados, aeronaves e embarcações), materiais de consumo e permanentes, passagens e despesas com locomoção, serviços de telecomunicações (fixo e móvel) e tecnologia da informação - seja com a PRODAM ou outras empresas do ramo, combustíveis e lubrificantes;
- b)** a concessão de passagens, diárias e horas extras;
- c)** o quantitativo de pessoal referente aos contratos e outras despesas de vigilância, limpeza e conservação;
- d)** a liberação de solicitação de despesa (SD), tendo como parâmetro o índice anual de 95% (noventa e cinco por cento) do quociente (Despesa Corrente/Receita Corrente) do Estado;
- e)** o valor dos contratos de gestão;
- f)** a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de *buffet*, *coffee break*, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins;
- g)** os termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínio para o apoio estadual na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico;

II - vedar:

- a)** a celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato que importe em aumento real em relação ao exercício de 2024, excetuados os decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b)** a celebração de novos contratos administrativos e novos contratos de gestão que impliquem despesas correntes para o Estado, salvo substituição que não resulte em aumento de valor;
- c)** novas contratações de bens, serviços e locação de tecnologia da informação e comunicação, salvo substituição que não resulte em aumento de valor;
- d)** a celebração de novos contratos de locação de imóveis, salvo substituição que não resulte em aumento de valor;
- e)** o pagamento de despesas de exercícios anteriores ao exercício de 2024.

§ 1.º Estão excluídas das limitações e vedações previstas nesse artigo as despesas com recursos de Operações de Crédito, recursos de convênios, recursos do SUS, recursos de Fundos com aplicação vinculada, recursos de emendas parlamentares estaduais e federais e recursos de transferências federais.

§ 2.º Excetuam-se da vedação deste artigo novos contratos que visem ao incremento da arrecadação estadual e/ou tragam economia em gastos públicos, os quais deverão ser submetidos à análise do Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal, para autorização prévia.

§ 3.º Excetuam-se da vedação deste artigo todos os pagamentos de despesas de exercícios anteriores referentes à SEFAZ - Encargos Gerais do Estado, contas públicas e aluguéis, desde que comprovada a disponibilidade orçamentário-financeira.

§ 4.º Excetuam-se da vedação deste artigo despesas com pessoal incluídas no passivo, referente a desembolso único com valores inferiores a cinco mil reais, desde que comprovada a disponibilidade orçamentário-financeira e autorizadas pelo Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal.

§ 5.º Para fins do disposto neste artigo, deverão ser considerados como valores contratuais aqueles alcançados após as reduções determinadas pelos Decretos n.º 47.925, de 16 de agosto de 2023, e n.º 49.069, de 1.º de março de 2024.

§ 6.º É vedado o remanejamento orçamentário pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para a execução das despesas descritas no inciso I deste artigo, exceto quando comprovado pelo órgão a existência de saldo orçamentário na ação a ser anulada até o final do exercício para fazer frente a todas as despesas atinentes àquela ação.

Art. 2.º Compete à Controladoria Geral do Estado, acompanhar, a cada quadrimestre, o cumprimento das determinações e vedações estabelecidas nesse Decreto e encaminhar o relatório de monitoramento ao Governador do Estado.

§ 1.º No prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação deste Decreto, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão implementar as medidas de que trata este Decreto.

§ 2.º A Controladoria Geral do Estado deverá informar ao Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal a relação dos órgãos inadimplentes em relação ao disposto no § 1.º deste artigo, ficando vedado o remanejamento orçamentário pelos órgãos constantes dessa relação até o efetivo adimplemento da obrigação supracitada.

§ 3.º O primeiro relatório de monitoramento da Controladoria Geral do Estado deverá ser encaminhado ao Governador do Estado, após 60 (sessenta) dias corridos da publicação deste Decreto.

Art. 3.º Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as seguintes medidas:

I - criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções, que objetivem a reorganização administrativa;

II - criação ou concessão de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

III - edição de quaisquer atos que resultem em aumento da despesa com pessoal.

Parágrafo único. Poderão ser excetuados atos que resultem em aumento da despesa com pessoal, desde que solicitados previamente de forma fundamentada à análise do Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal, demonstrando plena disponibilidade orçamentário-financeira para o exercício corrente e os dois subsequentes, justificativa do pedido e objetivos a serem alcançados com o ato.

Art. 4.º Os Secretários de Estado e Diretores-Presidentes das Entidades da Administração Pública Indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 5.º As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que integram a Administração Pública Direta e Indireta, bem como às Empresas Públicas, Serviços Sociais Autônomos e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Eventuais exceções serão submetidas à apreciação conjunta pela Secretaria de Estado de Governo, Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretaria de Estado da Fazenda, após avaliação e parecer do Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal.

Art. 6.º Havendo necessidade, ficam a Secretaria de Estado de Governo, a Casa Civil e a Secretaria de Estado da Fazenda autorizadas a editar normas complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211110

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 060/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULO GILSON FERRAZ AFONSO**, do cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 211111

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 060/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HENRY WALBER DANTAS VIEIRA**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211112

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 10263/2024/MMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000741/2025-78, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 02 de março de 2024, junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício cargo de Chefe de Gabinete da Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, CCE 1.15, com ônus para o órgão de origem, do servidor **DANIEL PINHEIRO VIEGAS**, ocupante do cargo de Procurador do Estado do Amazonas, Matrícula n.º 211.265-5A, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211113

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o encaminhamento procedido no Ofício n.º 85-SECEX, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com a solicitação de prorrogação de disposição da servidora interessada;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto de 23 de janeiro de 2025, na parte relativa ao cargo de provimento em comissão a ser exercido pela servidora CARLA MARIA DE SOUZA BRAGA, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000713/2025-70, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 23 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013269/2024-72, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 02 de janeiro de 2025, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico de Desembargador, PJ-DAI, com ônus para o órgão de origem, da servidora **CARLA MARIA DE SOUZA BRAGA**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n.º 103.099-0C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211114

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPIXUNA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0600898-22.2024.8.04.4500, que deferiu a tutela de urgência para determinar a concessão ao Autor **ANTONIO LINO DA SILVA JUNIOR**, de licença remunerada para a realização de curso de formação em razão de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a manifestação da Polícia Civil do Estado do Amazonas contida no Parecer n.º 1.237/2024 - AJ/PCAM, às fls. 35/39;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03445/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.025237/2024-26, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADO, nos termos do artigo 145, inciso VII, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, o afastamento do servidor **ANTONIO LINO DA SILVA JUNIOR**, Matrícula n.º 269.033-0A, ocupante do cargo de

Delegado de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, a fim de cursar o Curso de Formação Profissional na cidade de Maceió/Alagoas, pelo período de 1.º de outubro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211115

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **LEYRILANE DE SOUZA**, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0008162-32.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00164/2025-CPRAC/PGE, no sentido de promover a policial militar ao posto de Major PM, conforme proposta de promoção constante no Boletim Reservado n.º 048/2024, com efeitos financeiros a partir de 1.º/02/2025 e demais efeitos a contar de 25/12/2023;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001290/2025-96, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 10, alínea b, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a Capitão PM **LEYRILANE DE SOUZA (20845)**, Matrícula n.º 215.463-3 A, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes das promoções constantes do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211116

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004921-43.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança, para determinar a promoção do Impetrante **OSLI GONZAGA FONSECA**, ao posto Major BM, a contar de 29 de setembro de 2022, com efeitos patrimoniais a partir da data da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00209/2025-SAJ/PPM-Procuradoria de Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000839/2025-25, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 29 de setembro de 2022, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, o Capitão BM **OSLI GONZAGA FONSECA (0349)**, Matrícula n.º 142.184-0 B, ao posto Major BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211117

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado nos autos da Apelação Cível n.º 0621669-16.2016.8.04.0001, que conheceu do recurso deu-lhe provimento, a fim de determinar a promoção do Apelante **GERALDO DA SILVA LIMA**, ao posto de Major PM, a contar de 07 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00199/2025-SAJ/PPM-Procuradoria de Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000821/2025-23, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 07 de julho de 2014, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, o Capitão PM **GERALDO DA SILVA LIMA (7271)**, Matrícula n.º 052.886-2 A, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211118

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4013354-36.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante **MARILDO DANTAS XIMENES**, na forma da lei;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00120/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013528/2024-65, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2023, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 2.º Tenente BM **MARILDO DANTAS XIMENES (0607)**, Matrícula n.º 181.196-7 A, ao posto de 1.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211119

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0670771-94.2022.8.04.0001, que conheceu do recurso de Apelação, com a finalidade de que o certificado CHOA seja reconhecido com efeitos retroativos para fins de promoção do

Apelante **GUMERGILSON PEIXOTO SILVA**, ao posto de 2.ª Tenente PM, passando a contar de contar de 21 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido ao posto de 2.º Tenente PM, por intermédio do Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00160/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000535/2025-68, resolve

RETIFICAR para 21 de abril de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano, na parte em que promoveu o Subtenente PM **GUMERGILSON PEIXOTO SILVA (14586)**, Matrícula n.º 155.416-6 A, ao posto de 2.º Tenente PM de Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211120

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005898-35.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante **MARCELO HARRISON FILGUEIRAS DE MELO**, ao posto de 2.º Tenente PM, a partir de 1.º de abril de 2023, com efeitos patrimoniais a contar da data da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00198/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002756/2024-00, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **MARCELO HARRISON FILGUEIRAS DE MELO (13851)**, Matrícula n.º 150.132-1 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais Administrativos (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211121

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4007801-08.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante **AFONSO LUIZ MONTEIRO DE SOUZA**, a contar de 1.º de abril de 2023, com efeitos financeiros a partir da data de impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação 0005/205, encaminhada por meio do Ofício n.º 00205/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o Impetrante ao posto de 2.º Tenente BM, a contar da citada data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000844/2025-38, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente BM **AFONSO LUIZ MONTEIRO DE SOUZA (0396)**, Matrícula n.º 150.035-0 B, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211122

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005493-96.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante **JACÓ MENDES DE LIMA**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 1.º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00192/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005395/2024-53, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **JACÓ MENDES DE LIMA (13655)**, Matrícula n.º 148.721-3 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211123

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0907678-84.2022.8.04.0001, que julgou procedente o pedido para determinar a promoção do Autor **EMERSON DE OLIVEIRA SILVA**, ao posto de 2.º Tenente BM, a contar de 21 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o bombeiro militar foi promovido ao posto de 2.º Tenente BM, a contar de 21 de abril de 2023, por intermédio do Decreto de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00203/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de retificar o mencionado decreto, com a finalidade de efetuar o cumprimento da determinação judicial;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013831/2023-87, resolve

RETIFICAR, para 21 de abril de 2021, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o Subtenente BM **EMERSON DE OLIVEIRA SILVA (0577)**, Matrícula n.º 181.262-9 A, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211124

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4009162-26.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada para determinar a promoção do Impetrante **ELIEL LOPES GOMES SANTIAGO**, à graduação de Subtenente PM, a contar de 25 de agosto de 2023, conforme consta no Quadro Especial de Acesso por antiguidade, publicado no BG n.º 150/2024, com efeitos patrimoniais a partir da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00207/2025-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013492/2024-10, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **ELIEL LOPES GOMES SANTIAGO (15155)**, Matrícula n.º 156.125-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211125

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARAUARI**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0601137-19.2024.8.04.3500, que deferiu a tutela de urgência para determinar a aposentadoria por invalidez do Requerente **TONNY DARCO RODRIGUES DA SILVA**, assim como sua promoção à graduação de 2.º Sargento PM e que receba o soldo de 2.º Tenente PM;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06823/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019729/2024-56, resolve

PROMOVER, pela promoção especial à graduação imediata, nos termos do artigo 11, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **TONNY DARCO RODRIGUES DA SILVA (22755)**, Matrícula n.º 218.100-2 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211126

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002163-57.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada para determinar a promoção da Impetrante ANE NATALI PORCINCULA DIOGO, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00206/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013521/2024-43, resolve
PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo BM ANE NATALI PORCINCULA DIOGO (1237), Matrícula n.º 226.792-6 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211127

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0667537-75.2020.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao apelo, para reformar a sentença no sentido

de reconhecer o direito do Apelante EDSON VASCONCELOS RODRIGUES, pelo Quadro Especial de Acesso, à graduação de 2.º, Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2016, à graduação de 1.º Sargento PM, a partir de 21 de abril de 2017, à graduação de Subtenente PM, desde 21 de abril de 2019 e ao posto de Tenente PM, a contar de 25 de agosto de 2019, conforme os termos da fundamentação;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00014/2025-SAJ/PPM;
CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, por meio dos Decretos de 09 de abril de 2018, 25 de abril de 2019, 04 de fevereiro de 2021, assim como ao posto de 2.º Tenente PM, por intermédio do Decreto de 23 de dezembro de 2021, todos publicados no Diário Oficial do Estado, edições das respectivas datas;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000224/2025-07, resolve
I - RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM EDSON VASCONCELOS RODRIGUES (13985), Matrícula n.º 150.036-8 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
II - RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM EDSON VASCONCELOS RODRIGUES (13985), Matrícula n.º 150.036-8 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
III - RETIFICAR para 21 de abril de 2019, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM EDSON VASCONCELOS RODRIGUES (13985), Matrícula n.º 150.036-8 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
IV - RETIFICAR para 25 de agosto de 2019, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Subtenente PM EDSON VASCONCELOS RODRIGUES (13985), Matrícula n.º 150.036-8A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211128

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Decreto de 11 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial, edição de mesma data, que promoveu o policial militar GILCIMAR AMORIM DE OLIVEIRA, pela promoção especial ao posto imediato de Major BM, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4010089-26.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança postulada para determinar a promoção do Impetrante ao posto de Major BM, a contar de 1.º de janeiro de 2023, confirmando e convertendo em definitiva a liminar deferida;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00193/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000713/2025-50, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 11 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu o Capitão BM **GILCIMAR AMORIM DE OLIVEIRA (0366)**, Matrícula n.º 148.778-7 B, ao posto de Major BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, o Capitão BM **GILCIMAR AMORIM DE OLIVEIRA (0366)**, Matrícula n.º 148.778-7 B, ao posto de Major BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211129

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 23 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial, edição da mesma data, que promoveu a policial militar **GISELY SILVA SALES**, pela promoção especial ao posto imediato à graduação de 3.º Sargento PM, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004194-84.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança para determinar a promoção da Impetrante à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022, com fundamento no Quadro Especial de Acesso - QEA;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00174/2025 - SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000577/2025-07, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 23 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu a policial militar **GISELY SILVA SALES (20273)**, Matrícula n.º 204.648-2 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo PM **GISELY SILVA SALES (20273)**, Matrícula n.º 204.648-2 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211130

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0729082-78.2022.8.04.0001, que julgou procedente os pleitos elencados na inicial, para determinar a implementação da Gratificação de Curso no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros retroativos a contar de 04 de janeiro de 2022, nos vencimentos de **NORBERTO RODRIGUES MATHIAS**;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada, por intermédio do Decreto de 08 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 28 de outubro de 2022, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV contida no Ofício n.º 4506/2024 - AMAZONPREV/GEJUR;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.002179/2024-60-11 (2024.J.07979EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 28 de outubro de 2022, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da mesma data, que retificou o Decreto de 08 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Coronel QOPM NORBERTO RODRIGUES MATHIAS**, Matrícula n.º 130.774-6 C, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Coronel PM, no valor de R\$10.763,38 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$538,17 (quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$10.763,38 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$11.501,25 (onze mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15

de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%); R\$9.229,14 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%); mais R\$5.566,15 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º, da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$37.598,09 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos) mensais, limitados ao teto remuneratório constitucional, conforme o artigo 37, §12, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 109, X, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n.º 68, de 26 de novembro de 2009.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211131

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 2026/2024 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 27 de novembro de 2024, referente à transferência para a reserva remunerada do policial militar **JOSÉ FRANCINALDO ANDRADE FERREIRA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.00346EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000060/2025-34), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **CORONEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO ANDRADE FERREIRA**, Matrícula n.º 148.884-8A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de Coronel, no valor de R\$11.118,57 (onze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$555,93 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e trinta e sete centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$11.118,57 (onze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$11.880,79 (onze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R\$9.533,70 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R\$5.749,84 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e

quatro centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$38.838,83 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais, limitados ao teto remuneratório constitucional, conforme o artigo 37, §12, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 109, X, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n.º 68, de 26 de novembro de 2009.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211132

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 1895/2024 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 27 de novembro de 2024, referente à transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada do policial militar **NARCISO RODRIGUES DA SILVA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.00449EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000073/2025-03), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 27 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º TENENTE QOAPM NARCISO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º 131.634-6A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento) sobre o soldo no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos) de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211133

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 2615/2024 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 05 de novembro de 2024, referente à transferência, para a reserva remunerada do policial militar **MARCELINO RODRIGUES ROLIM**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.00072EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000027/2025-04), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 12 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º TENENTE QOAPM MARCELINO RODRIGUES ROLIM**, Matrícula n.º 141.774-6A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211134

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1900/2024 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 27 de novembro de 2024, referente à transferência para a reserva remunerada do policial militar **NAZARENO PAULO MONTEIRO**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.00327EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000061/2025-89), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 03 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º TENENTE QOAPM NAZARENO PAULO MONTEIRO**, Matrícula n.º 142.982-5A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$334,37 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$13.214,00 (treze mil, duzentos e quatorze reais) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211135

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 13 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **DAILON DOUGLAS DA SILVA SOARES**, até a graduação de 1.º Sargento PM, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0600912-96.2024.8.04.350;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatada nos autos do Agravo de Instrumento n.º 4013170-46.2024.8.04.0000, que deferiu o pedido de liminar deduzido, para sustar a eficácia da decisão recorrida, até o julgamento definitivo do recurso;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07468/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o retorno do policial militar ao *status quo*, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021414/2024-79, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 13 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o policial militar **DAILON DOUGLAS DA SILVA SOARES (19880)**, Matrícula

n.º 204.486-2 A, até a graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 211136

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Decreto de 03 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou **SARA CRISTINA SOUZA CARNEIRO**, para o cargo de Enfermeiro, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0454505-79.2023.8.04.0001;
CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado na Apelação Cível interposta na mencionada Ação Ordinária, que deu provimento ao recurso, reformando a sentença do Juízo *a quo* nos termos dos fundamentos anteriores;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04309/2024/SAJ-PPC/PGE, no sentido de remornar a situação da parte autora ao *status quo*, tendo em vista que não mais subsiste a liminar anteriormente deferida, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021099/2024-80, resolve
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 03 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou **SARA CRISTINA SOUZA CARNEIRO**, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 211137

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, “a”, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta:

1. Nome e cargo: **MATEUS SEVERIANO DA COSTA**, Subprocurador-Geral do Estado.
Órgão de origem: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - **PGE**
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/São Paulo-SP/Manaus-AM - 30 de janeiro e 1º de fevereiro de 2025 - Participar da primeira reunião ordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito-Federal (CONPEG) que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025, às 10 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, localizada na rua Pamplona, 227 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, representando o Procurador-Geral do Estado do Amazonas.
Referência Processo n.º 01.01.011103.001346/2025-02-SIGED.
2. Nome e cargo: **ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE**, Chefe do Escritório.
Órgão de origem: Escritório de Representação do Estado em São Paulo - **ERGSP**
Destino, período e objetivo: Guarulhos-SP/Phoenix-E.U.A./ Guarulhos-SP - 08 a 12 de fevereiro de 2025 - Representar o Amazonas na feira Green Biz 2025, que será realizada nos dias 10 a 12 de fevereiro em Phoenix (Arizona) à convite e em parceria com a APEXBRASIL, que custeará o convite/inscrição do evento.
Referência Processo n.º 01.01.040102.000007/2025-17-SIGED.
CHEFIA DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 211138



Você, pessoa física ou jurídica,
deseja publicar no Diário
Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

ioa

NEWS

Tire suas dúvidas
através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los,
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA



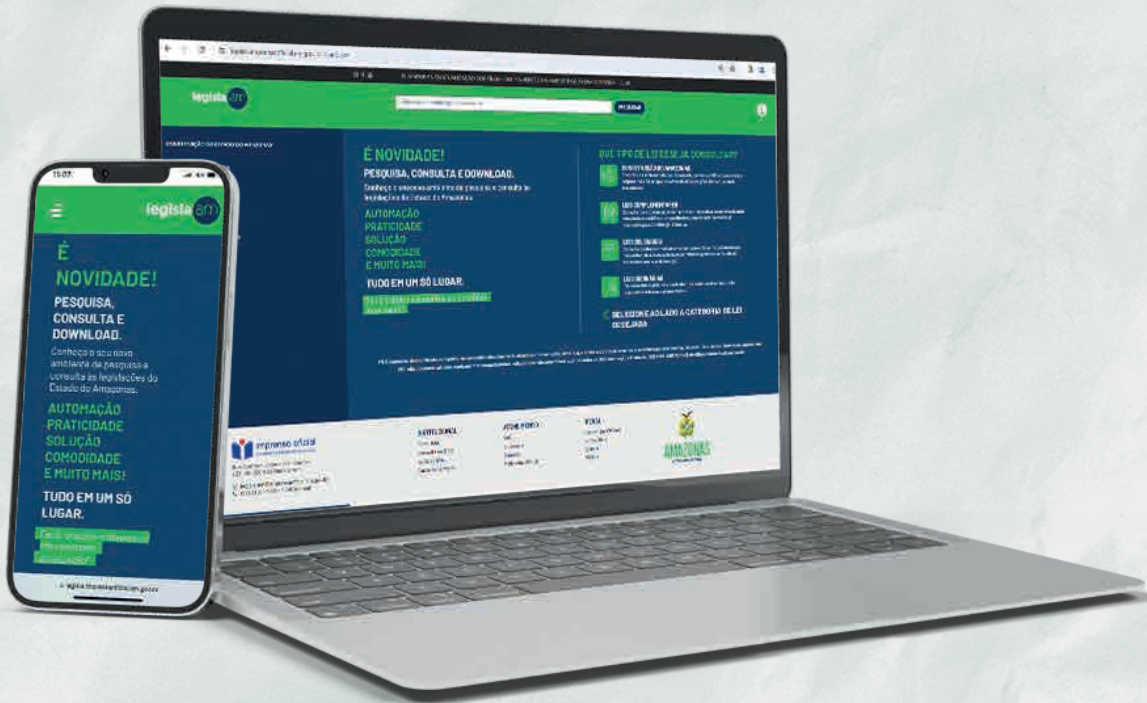
imprensa oficial

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



Legisla.Am

Administrada pela Imprensa Oficial, o **Legisla.Am** é uma importante plataforma digital que desempenha um papel fundamental na disponibilização e acesso às legislações e atos oficiais do Estado.





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

ERRATA

- Na Portaria nº 006/2025-CASA CIVIL que concede Férias, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 20 de janeiro de 2025; Item 10 na parte que trata da Servidora **THAIS OLIVEIRA MAIA**

- onde se lê:

PERÍODO - De 11.03 a 15.03,
de 27.05 a 03.06, de
15.07 a 19.07 e de
14.10 a 25.10.2024

- leia-se:

PERÍODO - De 11.03 a 15.03,
de 15.07 a 19.07 e de
14.10 a 25.10.2024

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 210781

PORTARIA Nº 010/2025 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 28 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado - CGE/AM, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, que institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a política de Gestão de Riscos que tem por finalidade desenvolver, disseminar e implementar metodologia de gerenciamento de riscos corporativos e controles internos, visando apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, conforme disposto no Guia Metodológico de Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado - CGE/AM - 2021.

CONSIDERANDO ainda o Plano de Integridade e o Código de Ética da Secretaria de Estado da Casa Civil, aprovados pela Portaria nº 106/2024-CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 de novembro de 2024 (Processo SIGED nº 01.01.011101.012011/2023-78);

RESOLVE:

I - INSTITUIR a Comissão de Integridade da Secretaria de Estado da Casa Civil, em atenção ao Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019, à Instrução Normativa CGE/AM nº 002, de 28 de novembro de 2022 e ao Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024;

II - DESIGNAR para compor a referida comissão os servidores abaixo descritos, sob a coordenação do primeiro membro: Janderson de Oliveira Pereira (matrícula nº 266.774-6A); Christian Pereira da Silva (matrícula nº 264772-9C); Márcia Augusta de Souza (matrícula nº: 153.672-9F); Francisco Bezerra de Abreu Junior (matrícula nº (265331-1A); Maximiliano Francisco Lopes Neto (matrícula nº (249571-6C);

III - IMPLEMENTAR o respectivo Plano de Integridade em até 60 (sessenta) dias contados da data de sua aprovação, nos termos do art. 33, do Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de janeiro de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 210783

Secretaria de Estado da Casa Militar

CASA MILITAR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024 - CASA MILITAR; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2025 à 01/02/2026, referente a contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículos Tipo Pesados (ônibus, micro-ônibus e vans); **Partes:** **Secretaria de Estado Casa Militar e R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO**; **Valor Global: R\$ 2.011.150,00** (Dois Milhões, Onze Mil e Cento e Cinquenta Reais); **Valor Estimado Mensal: R\$ 167.595,83** (Cento e Três Centavos); **Dotação Orçamentária e Nota de Empenho:** Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.33-08, Nota de Empenho nº 2025NE0000021, no valor de **R\$ 167.595,83** (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos). **Data de Assinatura:** 29 de janeiro de 2025.

Manaus-AM, 29 de janeiro de 2025.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 210809

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 007/2025-GAB/SECOM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que permite que para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.037101.003823/2024-05;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 164, inc. IV do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, para prestação de serviços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial do Estado do Amazonas para atender as demandas da Secretaria de Estado de Comunicação Social, pela empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas - IO**, **CNPJ: 04.164.794/0001-80**;

II - ADJUDICAR o objeto do registro de dispensa de licitação em questão no valor global de R\$ R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

À consideração da Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECOM, em Manaus,
29 de janeiro de 2025.

RODRIGO CASTRO VAZ
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inciso II do Decreto
Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições
acima citadas.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 210920

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO Nº 001/2025-CEMA

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024-CEMA**; Partes: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- CEMA** e a Empresa **LABORATÓRIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A.**, CNPJ 04.528.386/0001-60; Modalidade: PE388/2023- CSC, Ata de Registro de Preço Nº 0243/2023 e 0244/2023. Objeto: Alteração Qualitativa do Termo de Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Laboratórios de Alta Complexidade, incluindo o fornecimento de equipamentos, reagentes, demais insumos, Software e mão-de-obra especializada conforme Projeto Básico, com fulcro no artigo 124 I, "a" da Lei nº 14.133/2021; **Vigência**: a partir da data de assinatura do termo de contrato; **Valor global**: R\$ 122.093.138,88 (cento e vinte e dois milhões, noventa e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 17101- FES; **Unidade Gestora**: 17130 - Central de Medicamentos/CEMA; **Programa de Trabalho**: 10.303.3305.2089.0001; **Elemento de Despesa**: 33903950; **Fundamento do Ato**: **Processo Administrativo nº 01.01.017130.003933/2024-04- CEMA**

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 210826

EXTRATO Nº 002/2025-CEMA

Espécie: **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025-CEMA**; Partes: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- CEMA** e a Empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas- I.O.**, CNPJ 04.164.794/0001-80; Modalidade: Ata de Inexigibilidade Nº 001/2024- CEMA e Portaria 037/2024- CEMA, homologada em 27/12/2024, página 04 - Poder Executivo, Seção II, Edição 35.374, em conformidade com o Art. 74, inc. I e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; **Objeto**: Serviços de Publicações no Diário Oficial do Estado- D.O.E., conforme Termo de Referência; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2025; **Valor global**: R\$ 72.576,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 17101- FES; Unidade Gestora: 17130- Central de Medicamentos/CEMA; **Programa de Trabalho**: 10.122.0001.2001.0001; **Elemento de Despesa**: 3390.39.29; **Fonte**: 0100; **Empenho**: 2025NE000001, no valor de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais); **Fundamento do Ato**: **Processo Administrativo nº 01.01.017130.004647/2024-66- CEMA**.

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 210832

PORTARIA Nº 71/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos Processos nº 017101.045544/2024-01; 017101.046033/2024-07; 017101.043404/2024-90; 017101.044715/2024-77; 1017107.000489/2024-62; 017101.035941/2024-67; 017101.043466/ 2024-00; 017101.044926/2024-00; 017101.041534/2024-99; 017101. 043184/2024-03/SES-AM.
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação**:

01- BERNARDO DE OLIVEIRA LINS, Motorista, 237.705-5 A, 2016 a 2021, 01/02/2025 a 01/05/2025, Unidade Misto de Eirunepé; **02- EDNO REIS GARCIA**, Vigia, 233.200-0 A, 2016 a 2021, 01/02/2025 a 01/05/2025, Unidade Hospitalar de Uruará; **03- EDANILSON NUNES DE OLIVEIRA**, Vigia, 234.264-2 A, 2016 a 2021, 03/02/2025 a 02/05/2025, **04- HELLEN CARLA RIBEIRO BARROS**, Enfermeira, 179.942-8 B, 2011 a 2016, 06/03/2025 a 02/06/2025, Unidade Mista de Maués; **05- IGOR FACANHA DAMASCENO**, Agente Administrativo, 242.987-0 A, 2017 a 2022, 01/01/2025 a 31/03/2025, CAIC Edson Melo; **06- IRANIANE SILVA DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, 173.383-4 B, 2018 a 2023, 01/05/2025 a 29/07/2025, Pronto Socorro 28 de Agosto; **07- KELIANE SOUZA CARVALHO**, Agente Administrativa, 247.109-4 A, 2018 a 2023, 16/12/2024 a 15/03/2025, CAIC e Especialidade Alberto Carreiro; **08- MARIA SISIMEIRY HONORIO DE ARAUJO**, Técnica de Enfermagem, 227.705-0 B, 2017 a 2022, 01/05/2025 a 29/07/2025, Unidade Hospitalar de Guajará; **09- SIMONE NASCIMENTO DE SOUZA**, Técnica de Enfermagem, 192.101-0 B, 2016 a 2021, 01/11/2024 a 01/03/2024, Unidade Misto de Tonantins; **10- SHIRLEI LOPES DA SILVA**, Enfermeira, 198.971-5 B, 2018 a 2023, 01/01/2025 a 31/03/2025, Unidade Sanitária do Rio Preto;
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.

Manaus, 27 de Janeiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 210772

PORTARIA Nº 81/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Art. 65, V, c/c Art. 75 da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no **Requerimento de Cancelamento da Licença para Tratamento de Interesse Particular** no **PROCESSO SIGED 01.01.017101.049751/2024-27/SES-AM**.
R E S O L V E: **CANCELAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR** da servidora **LARISSA KARLA DA SILVA**, matrícula 246.519-1A, Agente Administrativo, lotada na SPA Alvorada, a contar de 03/02/2025. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 24 de janeiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 210779

PORTARIA Nº 85/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 2.709 de 27 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** o que consta no **PROCESSO SIGED 01.01.017101.025741/2024-04/SES-AM** e **Parecer n.º 0792/2024 - ASJUR-ADM/SES-AM**; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de **regularização funcional** da referida servidora, tendo em vista a não publicação em época própria e que **tal ato não implicará em acréscimos financeiros**.
R E S O L V E: **AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** de Vereadora na Câmara Municipal de Tonantins, da servidora **LINDALVA BRAGA AZEVEDO**, Estatutária desta Secretaria de Estado de Saúde, **Cargo**: Auxiliar Operacional de Saúde, **Matrícula**: 192.098-7A, **Lotação**: Unidade Mista de Tonantins, no **período de 06.07.2024 a 06.10.2024**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 27 de janeiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 210780

PORTARIA Nº 82/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta no **PROCESSO SIGED 01.01.017101.005794/2024-09/SES-AM**.
R E S O L V E: **DISPENSAR A PEDIDO** o servidor temporário **MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA DIAS**, Farmacêutico Bioquímico, **Matrícula** 190.725-5B, a **Contar De**: 16/02/2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.

Manaus, 27 de janeiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 210782

PORTARIA N° 79/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, o que consta nos requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR nos Processos n°017101.001288/2025-13; 017101.042861/2024-68; 017101.045879/2024-11;017103.002823/2024-52;017101.001551/2025-74; 017120.000382/2024-46;017145.000005/2025-00;017101.041714/2024-70; 017115.000484/2024-30/SES-AM.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Período e Lotação: 01- KAIQUE ANTONIO SILVA LEMOS, Agente Administrativo, 242.881-4 A, 03/02/2025 a 02/02/2027, Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade; 02- MAYARA DO NASCIMENTO RIBEIRO, Agente Administrativa, 245.542-0 A, 23/12/2023 a 22/12/2026, Complexo Regulador do Estado do Amazonas; 03- NAYANE PAULINO DA COSTA VALCACIO, Agente Administrativa, 241.707-3 A, 27/02/2025 a 26/02/2027, CAIC e Especialidades Afrânio Soares; 04- PATRICIA LUZIA KOHATA NASCIMENTO, Agente Administrativa, 112.447-1 C, 05/01/2025 a 04/01/2027, Policlínica Centro; 05- PAULO JORGE DA SILVA, Enfermeiro, 245.207-3 A, 03/03/2025 a 02/03/2027, Unidade Hospitalar de Tabatinga; 06- PHILPE DE QUEIROZ LOPES DA SILVA, Agente Administrativo, 241.706-5 A, 01/02/2025 a 31/01/2027, Maternidade Nazira Daou; 07- RICARDO FAGNER DA SILVA NUNES, Técnico em Radiologia Médica, 247.145-0 A, 03/03/2025 a 02/03/2027, Centro de Saúde Antônio Aleixo; 08- ROGER ARTHUR DA CUNHA ALVES, Médico Graduado, 248.862-0 A, 01/11/2024 a 31/10/2026, Disposicionados para o Hospital Universitário Getúlio Vargas; 09- SUZANE MONTEIRO GON ALVES ANSELMO, Psicólogo, 202.206-0 B, 01/01/2025 a 31/01/2027,Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste;

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.

Manaus, 27 de Janeiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 210784

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N° 0010/2025 - GS/SEAD

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária n° 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei n° 7.006 de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$10.520.273,34 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 29 de Janeiro de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ANEXO I

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Gestão do Gerenciamento, Fornecimento e Abastecimento de Combustíveis										
04.122.3229.2562	A	3	1.500.121	3390	0011	10.520.273,34	3390	0001		10.520.273,34
TOTAL (R\$)							10.520.273,34			

Protocolo 210915

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS N° 085, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o acompanhamento da execução dos Termos de Convênios celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, em observância ao Art. 117 da Lei no 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do MEMO N° 026/2025-GEPOS/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores ÍTALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Eletricista, matrícula n° 264.266-2-A, CPF n° 021.307.602-01 e PAULO JOSÉ SIMÃO GONÇALVES, Engenheiro Civil, matrícula n° 264.396-0A, CPF n° 005.507.882-63, para fiscalizar as obras e serviços elétricos dos seguintes objetos:

. Termo de Convênio n° 004/2024, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e a Prefeitura Municipal de Tapauá, cujo objeto é o repasse de recursos para construção de escola (08 salas) sob Pilotis, localizada na Comunidade Foz de Tapauá, CEP.: 69.480-000, no município de Tapauá/AM, em atendimento ao Ofício n° 074/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Tapauá, conforme PT n° 005579-SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho elaborado pela Prefeitura Municipal de Tapauá, Parecer Técnico n° 02/2024-GEPOS/DEINFRA, Parecer n° 5.319/20224-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, a contar de 28/01/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outros servidores.

II. DETERMINAR que os servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210759

RESOLUÇÃO N° 006/2025-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto n° 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD n° 044/2024/CRDM/SEDUC, Processo n° 01.01.028101.023519/2023-02/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor do servidor JEAN CARLOS LOPES BANDEIRA;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Ione Maria Caetano Mendes, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de SUSPENSÃO por sessenta (60) dias ao servidor JEAN CARLOS LOPES BANDEIRA, Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 261.840-0A;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

RESOLVE:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de SUSPENSÃO por sessenta (60) dias ao servidor JEAN CARLOS LOPES BANDEIRA.

Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 261.840-0A, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprir a vedação estabelecida no Artigo 156, inciso VIII, e por transgredir a norma prevista no Artigo 157, inciso V, todos da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, em Manaus, 27 de janeiro de 2025.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM/SEDUC

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 210799

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD 044/2024/CRDM/SEDUC, PROCESSO nº 01.01.028101.023519/2023-02/ SEDUC/SIGED,

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 006/2025-CRDM/SEDUC, sugeriu a de **SUSPENSÃO** por sessenta (60) dias ao servidor **JEAN CARLOS LOPES BANDEIRA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 261.840-0A, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprir a vedação estabelecida no Artigo 156, inciso VIII, e por transgredir a norma prevista no Artigo 157, inciso V, todos da Lei nº 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210800

PORTARIA GS Nº 084, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar/ PAD nº 044/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.023519/2023-02/ SEDUC/SEDUC;

RESOLVE:

APLICAR a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por sessenta (60) dias ao servidor **JEAN CARLOS LOPES BANDEIRA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 261.840-0A, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprir a vedação estabelecida no Artigo 156, inciso VIII, e por transgredir a norma prevista no Artigo 157, inciso V, todos da Lei nº 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 210801

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N. 83/2025-GS/SEC
O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o fundamento legal previsto no art. 149 do decreto n.º 47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. **CONSIDERANDO** o

fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, em virtude de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 99/2025/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2023. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.008122/2024-51. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade **MEI FRANCISCO RIDER PEREIRA DA SILVA**, para a análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência, com o intuito de atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** **GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 210785

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

ERRATA da Portaria nº. 003/2025-GSE/SSP-AM, publicada no DOE/AM, Edição 35.391, em 27/01/2025.

ONDE SE LÊ: I - INSTITUIR Comissão Especial para apurar eventual responsabilidade da empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, garantindo o direito ampla defesa e contraditório; **LEIA-SE: I - INSTITUIR** Comissão especial para abertura de procedimento administrativo, fins de apurar fatos e definir possíveis responsabilidades de servidores na prestação de serviços sem cobertura contratual com a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., garantindo a ampla defesa e contraditório. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, Manaus, 27 de janeiro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 210899

PORTARIA Nº 016/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, da Lei nº. 3.204, de 21 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei nº 3.930, de 13 de setembro de 2013, que prevê a concessão de Gratificação por Atividade de Corregedoria - GAC.

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor da gratificação, conforme abaixo:

Ord.	Servidor (a)	Gratificação	A contar de
01	Erik Emanuel Dos Santos Xavier	GAC	20/12/2024

II - DESIGNAR, em substituição, a servidora, conforme abaixo:

Ord.	Servidor (a)	Gratificação	A contar de
01	Alessandra Fernandes Simões	GAC	02/01/2025

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 21 de janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 210768

Secretaria de Estado de Infraestrutura
- SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 001/2025-SEINFRA. Data da Assinatura: 27/01/2025. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a empresa A M P DA CUNHA LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE LIMPEZA, ASSEIO CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 320.449,92 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903702; Fonte de Recurso: 1.501.170.0.0000.0000; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 27/01/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0000031 no valor de R\$ 29.374,55 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004674/2024-04-SEINFRA.

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 210903

DECLARAÇÃO DE BENS - SEINFRA - ATUALIZAÇÃO 2025

SERVIDOR: LIZANDRA VALÉRIA PEREIRA BRUGNARA
CARGO: Secretária Executiva Adjunta
01 Imóvel, localizado na Av. Coronel Teixeira, n.5803, Apto.606, Torre 03, Cond. Reserva das Praias (financiado).
01 Lote no Condomínio Alphaville 4, Bairro Ponta Negra, Av. José Augusto Loureiro.
01 Veículo Honda HR-V TOURING, Ano 2024, Placa TAB2D45.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 210773

DECLARAÇÃO DE BENS - SEINFRA - ATUALIZAÇÃO 2025

SERVIDOR: JORGE RENATO CASTRO DA SILVA
CARGO: Secretário Executivo Adjunto
01 Imóvel localizado no Condomínio Renascesse, 179/180 (Financiado)
01 Veículo CHEV/MONTANA, Ano 2024, Branca, Placa TAA6I39 (Financiada).
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 210774

DECLARAÇÃO DE BENS - SEINFRA - ATUALIZAÇÃO 2025

SERVIDOR: GUSTAVO BRUGNARA DA SILVEIRA
CARGO: Secretário Executivo
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 210775

DECLARAÇÃO DE BENS - SEINFRA - ATUALIZAÇÃO 2025

SERVIDOR: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
CARGO: Secretário de Estado de Infraestrutura
01 Apartamento na Av. José de Arimatéia, 1001, lote 2, Residencial Torre Coconut Grove - Morada do Sol, Manaus/AM
01 Apartamento, Av. Via Láctea, nº. 640, Edifício Unique Torre Exclusive, Apto.1201 B, Manaus/AM
01 Apartamento no Edifício Versátille, Rua Ferreira de Araújo, nº. 1000, Apto 235 - São Paulo/SP
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 210776

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 074/2022-SEINFRA por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24/02/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000158/2025-91-SEINFRA.

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 210900

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025. PARTICIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Anamá/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 014/2022-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/03/2025, de acordo com o novo Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000284/2025-46-SEINFRA.

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 210902

Secretaria de Estado da Assistência
Social - SEAS

ERRATA

Retificação da publicação de 11/11/2024, Edição nº 35.344 do DOE, extrato nº 186/2024-SEAS, do Termo de Contrato nº 002/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS e a empresa INDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA.
ONDE SE LÊ: vigência 06/11/2024 a 04/02/2025.
LEIA-SE: vigência 31/10/2024 a 31/10/2025.

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 210890

PORTARIA Nº 044/2025 - GSEAS

DISPÕE sobre a instauração da Tomada de Contas Especial, bem como a composição dos membros da comissão e dá outras providências
A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, caput e parágrafos, da Lei n. 2423/96 que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Resolução nº 012/2012 - TCE/AM, que dispõe sobre as normas de prestação de contas de transferências voluntárias.

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, referente a irregularidades cometidas pelo INSTITUTO ABÍLIO PONTES, no que diz respeito ao Termo de Fomento nº 045/2023 -FEAS.

II -DESIGNAR para compor a referida comissão os servidores descritos:

Membros Titulares:

1. BRENDA OLIVEIRA DE ALMEIDA - MAT. 271.122-2 A

2. JOSÉ ALBERTO CARVALHO DE SALES - MAT. 235.179-0 C

3. GISELE BERNADETH LACERDA CORREIA LIMA - MAT. 271.197-0 A

III - ESTABELECE o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos.

IV - DISPOR que a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 210802

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

DECLARAÇÃO DE BENS Nº 001/2025 - SEDECTI

1.Servidor: Adriano Santos Monteiro, Cargo: Secretário Executivo, Bens: Nada a Declarar. **2.Servidor:** Abrahão Lincoln Cruz de Oliveira, Cargo: Gerente, AD-2, Bens: Nada a declarar. **3.Servidor:** Anne Caroline Melo da Cunha, Cargo: Assessor IV, AD-4, Bens: Nada a declarar. **4.Servidor:** Arllen Oliveira de Melo, Cargo: Gerente, AD-2, Bens: Nada a declarar. **5.Servidor:** Bruno Alexandre Schmitt Vieira, Cargo: Gerente, AD-2, Bens: VW Saveiro 2019, valor aproximado R\$ 72.000,00, YAMAHA XMAX 2020, valor aproximado R\$ 22.000,00, **6.Servidor:** Jussara Vieira do Espírito Santo, Cargo: Assessor I, AD-1, Bens: Nada a declarar. **7.Servidor:** Serafim Fernandes Corrêa, Cargo: Secretário de Estado, Bens: 2000 Quotas de Capital de Correa & Benayon Advogados Associados Ltda R\$ 2.000,00, Aplicação Banco Bradesco S/A R\$ 42.158,33, Aplicação Banco do Brasil S/A R\$ 54.707,31. Os servidores acima especificados se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 210760

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023-UGPE. PARTES: UGPE e a AVANÇO S/A. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2023 - UGPE, por mais 12 (doze) meses, contados de 23/03/2025 a 23/03/2026, conforme justificativa Técnica da Comissão Fiscalização, que fundamentou o presente aditivo. VIGÊNCIA: 23/03/2025 a 23/03/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43102, PT: 15.752.3300.1544.0011, Fonte: 1.501.170.0.0000.0000 e ND: 44905116. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.0431 02.000103/2025-53-UGPE e Parecer Jurídico nº 011/2025-SSJURI/UGPE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 28 de janeiro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 210771

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 22/2025 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto Despacho, datado em 29 de janeiro de 2025, exarado pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 13/2025 - CORR/CSC; **RESOLVE: INCLUIR** no processo administrativo nº 01.01.013102.008320/2024-40 a empresa **PUBLICIDADE COMUNICACAO E MARKETING LTDA (AMAZONIA PUBLICIDADE)**, CNPJ n.º 28.321.315/0001-50, por “comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza” diante da publicação dos atos referentes as Ata de Registro de Preços n.º 096/2024-1 e 096/2024 - 2 falsificadas; e **REESTABELECE** o prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES

Corregedor do CSC

Protocolo 210857

PORTARIA Nº 23/2025 - CORR/CSC

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2024; **RESOLVE: INSTITUIR** Comissão Processante com o escopo de apurar a conduta da empresa **BRASIL BUSINESS COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 45.185.507/0001-03, por “comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza” diante da falsificação da Ata de Registro de Preços n.º 144/2024 - CSC/AM; **DESIGNAR** os Servidores: **Tainá Maria da Graça Barroso, Juliany Santos da Silva e Thaiana Resende Cabral**, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Processante; e **ESTABELECE** o prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES

Corregedor do CSC

Protocolo 210860

PORTARIA Nº 24/2025 - CORR/CSC

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2024; **RESOLVE: INSTITUIR** Comissão Processante com o escopo de apurar a conduta da **HG COMERCIO DE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.068.967/0001-91, por não cumprir os termos da Ata de Registro de Preços n.º 0029/2024-1; **DESIGNAR** os Servidores: **Thais Martins Alves, Lúcio Antônio Simões Monteiro e Thaiana Resende Cabral**, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Processante; e **ESTABELECE** o prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES

Corregedor do CSC

Protocolo 210868

PORTARIA Nº 25/2025 - CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2024; **RESOLVE: INSTITUIR** Comissão Processante com o escopo de apurar a conduta da **JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 26.434.440/0001-40, por não cumprir os termos da Ata de Registro de Preços n.º 0103/2024-6; **DESIGNAR** os Servidores: **Thais Martins Alves, Lúcio Antônio Simões Monteiro e Juliany Santos da Silva**, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Processante; e **ESTABELECE** o prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 210872

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0030/2025 - (1,2); oriunda do PE 423/24 - CSC (Proc. Nº 013102.007765/2024); **OBJETO:** Aquisição de Material hospitalar; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** E H M SATO, item(ns) 2 no valor total de R\$ 813.933,40; SALDANHA RODRIGUES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 65.808,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 210805

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0115/2024-2
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica n.º 013/2025 da CCGov/CSC. **RESOLVE:**
CANCELAR o item 10 da Ata de Registro de Preços 0115/2024-2-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 101/24 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.002081/2024-14, devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.

Manaus, 28 de janeiro de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 210806

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2024-1; oriunda do PE 376/23 - CSC (Proc. Nº 013102.008367/2023); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0024/2024-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** VIANATUR VIANA TURISMO LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 03/02/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 210807

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024-1; oriunda do PE 376/23 - CSC (Proc. Nº 013102.008367/2023); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0026/2024-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** VIANATUR VIANA TURISMO LTDA; **VIGÊNCIA:**

1 (um) ano, contados a partir do dia 03/02/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 210808

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024-1; oriunda do PE 376/23 - CSC (Proc. Nº 013102.008367/2023); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0027/2024-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** VIANATUR VIANA TURISMO LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 03/02/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 210811

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0031/2025-1; oriunda do PE 644/24 - CSC (Proc. Nº 013102.010030/2024); **OBJETO:** Aquis de Medicam de Uso Veterinário; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** CAT DOG ATACADO LTDA, item(ns) 11,12 no valor total de R\$ 117.336,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 210813

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0032/2025-1; oriunda do PE 550/24 - CSC (Proc. Nº 013102.008961/2024); **OBJETO:** Serv de Sol e Terceirização de Impressão; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** AMAZONAS COPIADORAS LTDA, lote(s) 1 no valor total de R\$ 1.092.240,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 210814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0033/2025-1; oriunda do PE 637/24 - CSC (Proc. Nº 013102.010033/2024); **OBJETO:** Medicamentos de Uso Veterinário; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** CAT DOG ATACADO LTDA, item(ns) 1,2,3,6,7 no valor total de R\$ 995.004,29; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 210823

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.010075/2024-30, referente ao PE 669/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. **RESOLVE:**
HOMOLOGAR o resultado do PE 669/24, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ASCLE BRASIL LTDA - item(ns) 12; CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL - item(ns) 9; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL - item(ns) 7; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3, 5; ELFA MEDICAMENTOS S.A - item(ns) 1; M BRAZAO DA SILVA - item(ns) 4; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 6; UNI HOSPITALAR LTDA - item(ns) 8, 10; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 210828

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0002/2025-8; oriunda do PE 525/24 - CSC (Proc. Nº 013102.008491/2024); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 11 no valor total de R\$ 221.000,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 210831

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0031/2025-2; oriunda do PE 644/24 - CSC (Proc. Nº 013102.010030/2024); **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 1,2,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15 no valor total de R\$ 3.412.741,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 210834

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0033/2025-2; oriunda do PE 637/24 - CSC (Proc. Nº 013102.010033/2024); **OBJETO:** Medicamentos de Uso Veterinário; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 4,8,9,10,11,12,14,15 no valor total de R\$ 1.562.974,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 210836

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA Nº 016/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.000234/2025-60. ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA Nº 016/2025-GDG/PC, que foi publicada no D.O.E. de 08/01/2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 07; **ONDE SE LÊ:** I - [...] da DIP/Manacapuru para o DPM [...]. **LEIA-SE:** [...] da DIP/Manacapuru para o DPI [...].

Manaus, 27/01/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 210762

RESENHA DA PORTARIA Nº 087/2025-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.001051/2025-62. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao servidor GUSTAVO KALLIL FURBINO SIMAN, DPC, Mat. 267.957-4 A,

para se deslocar no trecho: Boca do Acre/AM-Rio Branco/AC-Manaus/AM, via terrestre e aéreo, pelo período de **19/01/2025 a 21/01/2025**.

Manaus, 24.01.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 210761

RESENHA DA PORTARIA Nº 095/2025-GDG/PC
MEMO Nº 003/2025-SUBRF/GP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ANTONIO LINO DA SILVA JUNIOR, DPC, Mat.nº.269.033-0A, da 67ªDIP/Ipixuna para DEP/Eirunepé, sem adicional de penosidade, com ajuda de custo, e com auxílio moradia, a contar de 01/02/2025.**

Manaus, 27/01/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 210766

RESENHA DA PORTARIA Nº 094/2025-GDG/PC.
Proc. 01.01.022102.027075/2024-60. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: SUSPENDER** os efeitos da Portaria nº 317/2023 - GDG/PC que concedeu **LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** à servidora JUSSARA DA SILVEIRA COSTA, IPC, Mat. nº 211288-4 A, a contar de 16.12.2024.

Manaus, 27.01.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 210769

RESENHA DA PORTARIA Nº 098/2025-GDG/PC
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no **Processo nº 01.01.022102.023267/2024-06**, de interesse de **SIMONE SANTIAGO MENDES DE QUEIROZ**, Ass. Adm., Mat. nº 153608-7 A, a contar de 20.12.2024.

Manaus, 28.01.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 210898

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 048/DRH-1, 28 DE JANEIRO DE 2025. (PUBLICADA NO BG Nº 19 DE 28/01/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0098332-84.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito YURI CAMINHA JORGE, **O CMT-G do CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (**SOLDO E GT**) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: RENILSON TEODORO PINHEIRO JÚNIOR, 253.435-5 B, com efeitos financeiros a contar de 14/01/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 210843

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01 DE 15/01/2025
-JARI/DETRAN/AM

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 15/01/2025, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS

Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

4989/2024	RENACH 04840957016	TX00015793	INDEFERIDO
4995/2024	RENACH04797 500912	TX00015465 7820-0	INDEFERIDO
4999/2024	RENACH 05352943670	TX00015664	INDEFERIDO
5008/2024	RENACH 00902828393	TX00002350	DEFERIDO
5041/2024	RENACH 00071360664	TX00015688	INDEFERIDO
5043/2024	QZI-6F52	TD00385290	INTEMPESTIVO
5044/2024	QZI-6F52	TD00385289	INTEMPESTIVO
5057/2024	QZQ-8F64	TD00431096	INDEFERIDO
5061/2024	QZY-4G88	TD00429419	INDEFERIDO
5062/2024	QZX-7A64	TD00416287	INDEFERIDO
5080/2024	QXQ-5F05	TD00432555	INDEFERIDO
5085/2024	QZW-2F60	TD00426995	INDEFERIDO
5086/2024	RENACH 04322771290	TX00011518	DEFERIDO
5091/2024	RENACH 149309189	TX00015698	INDEFERIDO
5093/2024	RENACH 0390599821	TX00010998	INDEFERIDO
5101/2024	JXB-2193	TD00434060	INDEFERIDO
5103/2024	JXB-2193	TD00434059	INDEFERIDO
5124/2024	PHP-4453	TD00436529	INDEFERIDO
5126/2024	QZB-1F96	TD00432286	INDEFERIDO
5131/2024	RENACH 00277140309	TX00004446	INDEFERIDO
5133/2024	PHY-5G26	TD00438211	INDEFERIDO
5137/2024	RENACH 05060090157	TX00012452	INDEFERIDO
5139/2024	RENACH 0128288908	TX00008866	INDEFERIDO
5148/2024	PHI-9300	TD00445007	INDEFERIDO
5149/2024	QZ1-7H41	TD00416343	INDEFERIDO
5150/2024	RENACH 3700698083	TX00014503	INDEFERIDO
5173/2024	RENACH 0118333690	TX00007346	INDEFERIDO
5176/2024	RENACH 03537679762	TX00007240	INDEFERIDO
5181/2024	RENACH 03009179681	TX00015874	INDEFERIDO
5185/2024	RENACH 00280594187	TX00002388	INDEFERIDO

5188/2024	PHL-4865	TD00439978	INDEFERIDO
5190/2024	RENACH 05560903655	TX00013212	INDEFERIDO
5192/2024	PHL-4865	TD00439530	INDEFERIDO
5195/2024	RENACH 04182541658	TX00011323	INDEFERIDO
5199/2024	NOY-1526	TD00437618	INDEFERIDO
5203/2024	QZS-0E41	TD00435812	INDEFERIDO
5205/2024	RENACH 00287636435	TX00015442	INDEFERIDO
5212/2024	RENACH 01003947190	TX00006632	INDEFERIDO
5214/2024	OAJ-5E06	TD00326439	INTEMPESTIVO
5221/2024	RENACH 0115531692	TX00005619	INDEFERIDO
5264/2024	RENACH 06360280937	TX00013915	INDEFERIDO
5270/2024	RENACH 03814231598	TX00010874	INDEFERIDO
5271/2024	RENACH 00888766813	TX00000484	INDEFERIDO
5273/2024	RENACH 1178986267	TX00008813	INDEFERIDO

Protocolo 210867

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

EDITAL DE LOTEAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB - CNPJ nº 04.355.863/0001-32, representada por seu Diretor-Presidente JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO. Torna público a quem interessar possa, que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, e alterações, efetivou o ingresso no 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS - CNPJ Nº 04.530.903/0001-35, com endereço na Rua Henrique Martins, 446 - Centro -CEP 69010-010, telefones (92) 3622-3141/ 4104-8005 - Whatsapp: 92 99966-5935 - e-mail: imovel4.manaus@yahoo.com.br., das plantas e demais documentos para registro do Loteamento denominado “CONJUNTO HABITACIONAL OZIAS MONTEIRO II”, aprovado pelo Decreto nº 6.035, de 27 de Novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus Edição 5957, possuindo Matrícula da Gleba sob nº 50.993, no referido Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de Manaus - Amazonas, com área da gleba total de 30.668,61 m² e perímetro de 724,48m, situado na Avenida Noel Nutells, s/nº, Bairro Cidade Nova 5ª Etapa, conforme desenho demonstrado no Edital, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai publicado por 3 dias consecutivos, com prazo de 15 dias para impugnação. Autuação efetivada pela Substituta Legal, Maria de Fátima de Souza Flores.

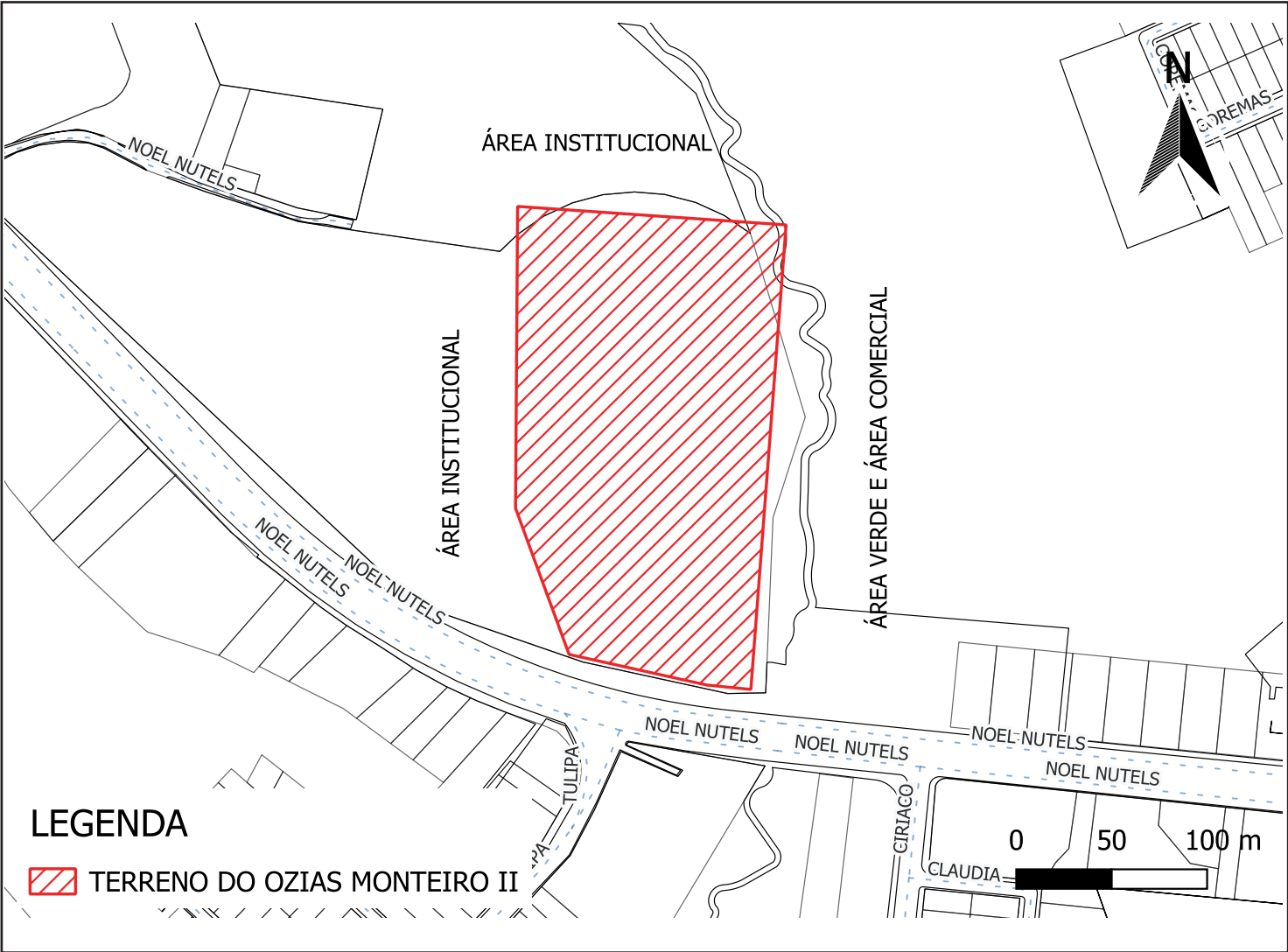
Manaus - Amazonas 07 de Janeiro de 2025.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB



**DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS**

diario.imprensaoficial.am.gov.br



Protocolo 210770

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Nº 001/2025-GDP IPEM/AM

Nome e Cargo: RENATO MARINHO BEZERRA JÚNIOR, Diretor-Presidente. Órgão de Origem: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas-IPEM/AM. Destino: Campina Grande/PB. Período: 10/02 a 13/02/2025 (sem ônus para o Estado). Objetivo: A convite do dirigente máximo do INMETRO, participar do Encontro técnico, visita ao laboratório de Cronotacógrafo, apresentação das metas alcançadas, e discussões da Governança Pública dentro dos órgãos delegados para o ano de 2025, no Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba (IMEQ-PB), em Campina Grande/PB. O IPEM/AM é órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio de Convênio de Cooperação Téc. e Adm. nº 13/2020, e as informações de custeios são alimentadas e autorizadas por meio de sistema próprio denominado Sistema de Gestão Integrada (SGI-INMETRO).. INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 210852

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

RESENHA

Nº 05/2025/GDP/IDAM. Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019. **Nome;** Cargo; Destino; Período; **Objetivo:**1-Nadiele Pereira Pacheco; **Diretora Técnica;** Mao/Brasília/Mao; 26/01 a 28/01/25; Participar da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica(SP/OTCA) e a Model Forest Act Initiative (MoFAI) conf. processo nº 1680/2025-78;2-Jaguanhara de Andrade Lopes; **Eng. agrônomo;** Mao/Careiro Castanho /Mao; 19/02 a 20/02/25; Prestação de assessoria técnica especializada no planejamento, desenvolvimento, implantação e acompanhamento do projeto de cultivo sustentável de açaí conf. processo nº 2076/2025-69;3-Jaguanhara de Andrade Lopes; **Eng. Agrôn.;** Mao/Careiro Castanho /Mao; 27/02 a 28/02/25; Fornecimento de suporte técnico abrangente para o planejamento estratégico,execução e monitoramento do projeto de cultivo de açaí conf. processo nº 2070/2025-91;4-Helenio Araujo Figueiredo; **Chefe de Departamento;** Mao/Humaitá/Lábrea/Canutama/Lábrea/Mao; 25/01 a 06/02/25;5-Orleudson Maia Sales; **Chefe de Departamento;** Mao/Humaitá/Lábrea/Canutama/ Lábrea/Mao; 25/01 a 06/02/25;Objetivo dos itens 04 e 05: Realizar visita técnica para análise e avaliação da necessidade de manutenção e adequação dos prédios onde funciona a unidade local de canutama e o posto avançado conf. processo nº 01768/2025-90;001774/2025-47;6-Anecilene Cintia Buzaglio; **coordenador/ (N/S);** Mao/Rio Preto da Eva/Mao; 20/02 a 21/02/25;Prestar assessoria técnica e realizar o acompanhamento

do Projeto Produtivo de Açaí, conf. processo nº 2245/2025-60;**7-Silvia Christina Domingues de Abreu; Eng. Agrôn;** Mao/ Careiro da Várzea / Mao; 19/02 a 22/02/25; Execução da implantação de uma Unidade Demonstrativa de cultivo de abacaxi conf. processo nº 2097/2025-84;**8-Luiz Carlos do Herval Filho; Gerente;** Mao/Presidente Figueiredo/Mao; 24/02 a 26/02/25;**9-Luiz Carlos do Herval Filho; Gerente;** Mao/Rio Preto da Eva/Mao; 19/02 a 21/02/25;Objetivo dos itens 08 e 09: Realização de reunião com os técnicos da Unidade Local conf. processo nº 2181/2025-06;2175/2025-40;**10-Silvia Christina Domingues de Abreu; Eng. Agrôn;** Mao/Itacoatiara (novo remanso)/Mao; 26/02 a 28/02/25;**11-Silvia Christina Domingues de Abreu; Eng. Agrôn;** Mao/Itacoatiara (novo remanso)/Mao; 11/03 a 13/03/25; Objetivo dos itens 10 e 11: Acompanhamento técnico da Unidade Demonstrativa de cultivo de abacaxi conf. processo nº 2106/2025-37;2113/2025-39;**12-Kleison Souza Medeiros; Colab. (N/S);** Mao/ Tapauá/Mao; 15/02 a 22/02/25;**13-Flavio Ruben Paes de Oliveira Junior;** Colab. (N/S); Mao/Tapauá/Mao; 15/02 a 22/02/25 Objetivo dos itens 12 e 13:Realizar ação de crédito rural na modalidade pescador artesanal conf. processo nº 1948/2025-71;1949/2025-16;**14-Carolina Ferrer Gonçalves; Engenheira de Alimentos;** Mao/Autazes (novo céu)/Mao; 10/03 a 12/03/25; Atender demanda de agroindústria de queijos conf. processo nº 2315/2025-80;**15-Mariza Lisley da Silva Jurema;Gerente;** Manicoré/ Manaus/Manicoré; 30/01 a 04/02/25; Participar do evento pré cop 30 - Fórum amazônico de engenharia, agronomia e geociências conf. processo nº 2313/2025-91

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 210923

PORTARIA Nº 020/2025-GDP/IDAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº **01.03.018201.000307/2025-08,** datado de **08/01/2025. RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **EDMAR RAIMUNDO NASCIMENTO DE SOUZA,** MOT-III (Motorista de Autos), Matrícula nº **104.454-0 F,** do Quadro de Pessoal Permanente do IDAM, 03 (três) meses de **Licença Especial** a que faz jus, referente ao quinquênio de **2013/2018** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de 01/02/2025 a 01/05/2025 **CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM,** em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 210921

PORTARIA Nº 021/2025-GDP/IDAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº **01.03.018201.027614/2024-47,** datado de **02/12/2024. RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **ADEMIR CAPRA,** MOT - III (Motorista), Matrícula nº **122.008-0 C,** do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, 03 (três) meses de **Licença Especial** a que faz jus, referente ao quinquênio de **2014/2019** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de 01/08/2025 a 29/10/2025. **CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM,** em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 210922

PORTARIA Nº 025/2025-GDP/IDAM de 29/01/2025
Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **EVANDRO DA SILVA AZEVEDO** Matrícula: nº 141.633-2B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), **Município:** Manaus/ AM; **Aplicação:** 90 (noventa) dias; **Prestação de Contas** até 30 (trinta) dias, após aplicação. Manaus, 29 de janeiro de 2025. Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 210925

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Raimundo Mathias de Souza Netto. Itinerário e período:** Manaus/AM - Parintins/AM - Barreirinha/AM - Parintins/AM - Nhamundá/AM - Parintins/AM - Manaus/AM, em 20/01/2025 a 24/01/2025. **Objetivo:** Visitar as unidades do CETAM de Parintins, Nhamundá e Barreirinha, para realizar visita técnica, mapeamento de necessidades estruturais, acompanhamento e verificação do andamento da obra, além de solicitar ligação de energia da Amazonas Energia na unidade de Parintins. **Proc. Nº0091/2024. 2) Nome: Victor Lozovoi Figueiredo de Araujo. Itinerário e período:** Manaus/AM - Parintins/AM - Manaus/AM, em 20/01/2025 a 22/01/2025. **Objetivo:** Verificar espaços onde ocorrerão as atividades pedagógicas, em específico: laboratórios de informática, salas de aula, biblioteca e auditório, possibilitando uma análise aprofundada quanto à consideração dos espaços da unidade para participação na primeira oferta de cursos de 2025. Verificar-se-á a disposição dos mobiliários nos espaços junto à equipe da engenharia, para que sejam identificados cursos que poderão (ou não) ser executados na primeira etapa. **Proc. Nº0095/2024.**

Manaus, 29 de janeiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 210787

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO item da Resenha Nº 054/2024-ADAF, publicada no D.O.E de 09/01/2025, Edição nº 35.381 pag. 79, Poder Executivo - Seção II **Nome:** Marcone Chaves de Melo **Cargo:** Auxiliar em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 23/01 a 01/02/2025; **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 210803

DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO item da Resenha Nº 048/2024-ADAF, publicada no D.O.E de 15/10/2024, Edição nº 35.328 pag. 16, Poder Executivo - Seção II **Nome:** Luiz Fernando da Silva **Cargo:** Colaborador eventual **Destino/ Período:** Presidente Figueiredo, 10/10/2024; **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 210804

PORTARIA ADAF Nº 020/2025 ADAF/AM
Estabelece os procedimentos para a emissão e manutenção do Registro de Estabelecimento Avícola de produção comercial, ornamental e ensino e pesquisa no Estado do Amazonas.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - ADAF, considerando o Decreto nº 25.583 de 28/12/2005 que regulamenta a lei nº 2.923 de 27 de outubro de 2004, alterada pela Lei nº 2.944 de 08 de março de 2005, que reestrutura o sistema estadual de defesa sanitária animal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de detalhamento e regulamentação do procedimento de Registro de Estabelecimentos Avícolas de produção

comercial, disciplinado pela Instrução Normativa do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 56, de 04 de dezembro de 2007, e suas alterações, que estabelecem os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais.

CONSIDERANDO Instrução Normativa SDA MAPA nº 10, de 11 de abril de 2013 que define o programa de gestão de risco diferenciado, baseado em vigilância epidemiológica e adoção de vacinas, para os estabelecimentos avícolas considerados de maior susceptibilidade à introdução e disseminação de agentes patogênicos no plantel avícola nacional e para estabelecimentos avícolas que exerçam atividades que necessitam de maior rigor sanitário;

CONSIDERANDO Instrução Normativa SDA MAPA nº 17, de 7 de abril de 2006 que aprova o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o território nacional;

CONSIDERANDO Instrução Normativa SDA MAPA nº 32, de 13 de maio de 2002 que aprova as Normas Técnicas de Vigilância para doença de Newcastle e influenza aviária, e de controle e erradicação para doença de Newcastle;

CONSIDERANDO a importância econômica e social da avicultura para o Estado do Amazonas e a necessidade de padronizar os procedimentos adotados pela ADAF, a fim de garantir a biossegurança do plantel avícola;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas para registro dos estabelecimentos avícolas de produção comercial, ornamental e ensino e pesquisa, no âmbito do território amazonense.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Com a finalidade de registro, fiscalização e controle dos estabelecimentos avícolas de que trata essa Portaria, considera-se:

- a) Galpão: é a unidade física de produção avícola, caracterizada como unidade de um núcleo, que aloja um grupo de aves para produção de carne e/ou de ovos, da mesma idade e da mesma espécie;
- b) Lote de aves: entende-se um grupo de aves da mesma espécie, idade e procedência, alojado em um mesmo núcleo e submetido ao mesmo manejo;
- c) Núcleo: é a unidade com área física adequadamente isolada, de manejo comum, constituída de um ou mais galpões;
- d) Planta de localização da propriedade: é a planta da propriedade, capaz de demonstrar as instalações, vias de acesso, cursos d'água, propriedades limítrofes e suas respectivas atividades. Poderá ser substituída por imagens de aplicativos ou programas de Sistemas de Informação Geográfica, desde que impressas em cores e sem prejuízo na identificação das especificações citadas.
- e) Planta do estabelecimento avícola: é a planta baixa capaz de demonstrar toda a infraestrutura instalada no estabelecimento avícola (galpões, cercas, composteiras, portões de acesso, ponto de desinfecção, etc.).
- f) Ampliação de estabelecimentos avícolas: é o aumento da capacidade de alojamento total do estabelecimento avícola. Seja por construção de novos aviários, alterações estruturais ou melhorias nas estruturas e equipamentos de ambiência dos próprios aviários já construídos.
- g) Local de enterro: é o local para destinação de aves mortas, ovos e seus resíduos, no caso de evento sanitário ou agravos não infecciosos (queda de energia, catástrofes, incêndios), não eximindo o produtor/empresa de cumprir os requisitos de outros órgãos pertinentes.
- h) Biossegurança: estabelecimento de um nível de segurança de seres vivos por intermédio da diminuição do risco de ocorrência de doenças em uma determinada população.
- i) Compostagem: é o método sanitário e ambientalmente correto de destino das aves mortas. Pode ser por composteira ou por quaisquer outros métodos comprovadamente eficazes na inativação de patógenos, que possuam critérios e embasamentos científicos necessários, que garantam sua aplicabilidade e cumpram os requisitos de outros órgãos pertinentes.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO

Art. 3º. O registro será único para cada estabelecimento avícola, devendo ser emitido exclusivamente para cada uma das aptidões: corte, postura, ornamental ou ensino e pesquisa.

Parágrafo Único. Caso a propriedade possua mais de uma finalidade de produção ou altere a existente, uma nova vistoria de fiscalização deverá ser realizada, sendo necessário a confecção de relatório para cada finalidade. No certificado de registro de estabelecimento avícola deverá conter a informação das finalidades produtivas do estabelecimento.

Art. 4º. Excluem-se da obrigatoriedade do registro os estabelecimentos avícolas que possuam até 1.000 (mil) aves, desde que as aves, seus produtos e subprodutos sejam destinados a comércios locais.

CAPÍTULO III

DA FASE DOCUMENTAL

Art. 5º. Para início do processo de registro o estabelecimento avícola e o produtor relacionado a ele deverão estar com cadastros atualizados na ADAF.

Art. 6º. A requisição do registro avícola pelo requerente ou responsável pelo estabelecimento está condicionada a entrega dos seguintes documentos na Unidade local da ADAF de circunscrição da propriedade, ou aquela que seja mais conveniente, via termo de opção:

- a) Requerimento de registro de estabelecimento avícola, conforme modelo disponível no site da ADAF;
 - b) Cadastro de exploração avícola atualizado em nome do responsável legal pelo estabelecimento;
 - c) Declaração de médico veterinário como responsável pelo manejo e controle sanitário do estabelecimento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada pelo CRMV e válida por no mínimo 1 ano, acompanhada de cópia do CRMV do RT;
 - d) Planta de localização da propriedade;
 - e) Planta baixa do estabelecimento avícola;
 - f) Análise da qualidade microbiológica da água de consumo das aves, conforme os padrões definidos pelas legislações vigentes, sendo o laudo para início do processo de registro emitido no máximo 6 (seis) meses antes do protocolo;
 - g) Comprovante de recolhimento da taxa de "Registro de Estabelecimento Avícola Comercial", em nome do requerente, conforme capacidade de alojamento;
 - h) Memorial descritivo, contendo a informação detalhada das estruturas, ações e arquivamento dos registros auditáveis dos seguintes itens:
 - Identificação do estabelecimento, contendo número de galpões e capacidade de alojamento;
 - Manejo geral adotado;
 - Localização e isolamento das instalações;
 - Barreiras naturais;
 - Barreiras físicas;
 - Controle de acesso e fluxo do trânsito;
 - Cuidados com a ração e com a água;
 - Programas de saúde avícola, contemplando esquema vacinal;
 - Plano de contingência;
 - Plano de capacitação de pessoal;
 - i) Termo de ciência e concordância, conforme modelo disponível no site da ADAF;
 - j) Declaração emitida pelo RT com as medidas de biossegurança adotadas pelo estabelecimento;
- Parágrafo Único. Poderão ser solicitados pelo serviço oficial outros documentos em razão da condição epidemiológica, ou atendendo a legislação vigente, ou à solicitações do MAPA.

Art. 7º. Após entrega de toda documentação e análise da Coordenação Estadual do Programa Nacional de Sanidade Avícola - CEPNSA da ADAF, o requerente receberá um comprovante com número do protocolo e data em que foi gerado o documento, para posterior agendamento da fiscalização do estabelecimento avícola.

§1º A apresentação de documentação incompleta ou inválida impossibilitará o início do processo de registro.

§2º Após emissão do protocolo o estabelecimento será adicionado à lista dos estabelecimentos em processo de registro avícola, disponível no site da ADAF.

Art. 8º. O fim da fase documental com emissão de protocolo, condiciona à aptidão do estabelecimento para receber vistoria de fiscalização com finalidade de obtenção de registro, não cabendo prazo para adequações.

CAPÍTULO IV

DAS ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS

Art. 9º. A cerca de isolamento do estabelecimento avícola, deve possuir uma distância mínima de 5 (cinco) metros dos galpões e altura mínima de 1 (um) metro, além de ser capaz de impedir a aproximação de animais alheios a atividade.

Parágrafo único. poderá ser de tela ou possuir no mínimo 7 (sete) fios, sendo os 5 (cinco) primeiros a partir do solo com 10 cm de distância entre eles e os 2 (dois) últimos fios com distância de 25 (vinte e cinco) cm, completando 1 m de altura.

Art. 10º. Para efeito de registro, nos estabelecimentos avícolas com menos de 1000 aves serão admitidas as seguintes exceções, desde que a biossegurança não seja comprometida:

§ 1º O local de permanência das aves deverá ser cercado com tela, porém, não haverá a obrigatoriedade de uma distância mínima entre este e a cerca de isolamento.

§ 2º É de responsabilidade do produtor/empresa informar qualquer alteração em número de aves ou da estrutura do estabelecimento.

§ 3º As demais exigências desta Portaria devem ser cumpridas de forma integral e a qualquer momento a ADAF poderá exigir a adequação e cumprimento de todos os requisitos.

§ 4º Constatando aumento na quantidade de aves alojadas ou alteração de estrutura não informada pelo produtor, a ADAF poderá cancelar o

registro, impedindo novos alojamentos, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas em lei.

Art. 11º. Os galpões que compõem o estabelecimento avícola deverão estar protegidos do ambiente externo, com instalação de telas com malhas de medida não superior a 1 polegada ou 2,54 cm, de forma a restringir a entrada de pássaros, animais domésticos e silvestres.

Art. 12º. Para mitigar o risco relacionado ao acesso de veículos, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Todas as entradas do estabelecimento avícola deverão possuir pontos de desinfecção, que poderá ser realizado através de sistema manual (bomba intercostal) ou motorizados (arcolúvio), na entrada e saída dos veículos.

II - O estabelecimento deverá ter preferencialmente uma única entrada.

III - Manter registros da entrada dos veículos na granja.

Art. 13º. As aves mortas no estabelecimento devem ser destinadas à compostagem ou outro método aprovado e capaz de garantir a biossegurança.

Art. 14º. A composteira deve respeitar a distância mínima de 5 (cinco) metros das unidades epidemiológicas, possuir cerca, tela ou outro método que restrinja o acesso de pessoas e animais.

§1º Para estabelecimentos já registrados serão admitidas distâncias inferiores a 5 metros entre a composteira e o aviário, porém, havendo solicitação de ampliação, deverão se enquadrar a todas exigências deste artigo.

§ 2º A capacidade de processamento deve ser compatível com a mortalidade esperada, considerando a quantidade de aves alojadas, e com margem de segurança adicional para eventos pontuais, sendo esse controle de responsabilidade do interessado.

Art. 15º. A água utilizada para o consumo das aves, para o sistema de nebulização dos aviários e para limpeza de instalações e equipamentos deve ser tratada com adição de cloro com, no mínimo, 3 (três) ppm no bebedouro e por 5 (cinco) minutos de tempo de exposição na água, ou submetida a outro método de tratamento com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos vírus de IA e DNC;

Parágrafo único. O monitoramento do tratamento da água deve ser registrado diariamente.

Art. 16º. Nas granjas, é proibida a criação de outras espécies animais no interior dos núcleos, sendo também proibida a criação de outras espécies de aves no interior dos limites da propriedade.

Art. 17º. Para mitigar o risco relacionado ao acesso de pessoas, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I- Uso de roupas e calçados limpos e adequados por colaboradores, visitantes e equipe técnica.

II- Registro da entrada de técnicos, visitantes e demais pessoas nas granjas.

III - Todas as pessoas envolvidas no processo produtivo devem ser regularmente treinadas quanto aos procedimentos de biossegurança, e os registros desses treinamentos devem ser mantidos pela empresa.

Art. 18º. Para mitigar o risco relacionado à entrada de material genético e movimentação de aves, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - As aves para reposição das unidades de produção devem ser provenientes de granjas de reprodução ou incubatórios autorizados pelo SVO e livres de IA e DNC, ou de estabelecimentos distribuidores de aves vivas, certificados junto a ADAF.

II - As caixas e bandejas utilizadas para o transporte de aves devem ser adequadamente limpas e preferencialmente de uso único.

III - A aquisição de aves sem Guia de Trânsito Animal (GTA), acarretará o cancelamento do registro.

IV - O produtor que realizar aquisição de aves oriundas de outros estados, terá prazo de 30 dias para apresentar a GTA em sua unidade de atendimento, ou através do atendimento remoto da ADAF.

V - Toda alteração em saldo alojado, como mortes, descarte de lotes, roubos e outras deverão ser informadas à ADAF no prazo máximo de 30 dias.

Art. 19º. O descarte de aves de postura em fim de ciclo produtivo, deve ser com destino à estabelecimentos de abate sob serviço de inspeção oficial.

Parágrafo único. Caso não exista na região estabelecimento de abate apto a receber as aves de descarte, o serviço oficial deverá ser consultado quanto ao destino final. Em nenhuma hipótese será admitida a comercialização destas aves para novos alojamentos.

Art. 20º. Para mitigar o risco relacionado às pragas (roedores e insetos), devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - As granjas devem possuir um programa de prevenção e controle de pragas, o qual deve definir os métodos de controle utilizados, frequência das inspeções, localização das armadilhas e iscas e responsáveis pelo programa;

II - Os procedimentos e supervisões para o controle de pragas podem ser realizados por empresa terceirizada ou pelo próprio estabelecimento com orientação do RT, devendo constar em ambos os casos, as seguintes informações:

a) identificação do produto utilizado, incluindo o nome comercial do produto;

b) data da validade;

c) data da aplicação dos produtos; e

d) resultados das inspeções.

Art. 21º. Sistemas de criação ao ar livre, que realizem o pastoreio fora do galpão, devem obrigatoriamente possuir telas na parte superior dos piquetes:

§ 1º Fica proibida, a criação de aves ao ar livre, com acesso a piquetes sem telas na parte superior em estabelecimentos registrados.

§ 2º Não será permitido o fornecimento de água ou alimento na área do pastoreio.

Art. 22º. Poderão ser solicitadas outras adequações estruturais e de manejo, que justifiquem o atendimento às situações epidemiológicas.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES

Art. 23º. As alterações documentais ou estruturais deverão ser imediatamente informadas à ADAF, iniciando o processo de renovação do registro de estabelecimento avícola.

Art. 24º. Os requerimentos para ampliação e sua documentação deverão ser apresentados num prazo máximo de 30 dias. Novos alojamentos só serão autorizados após o recebimento da documentação, e a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) ficará bloqueada.

Art. 25º. No caso de alteração do médico veterinário responsável técnico, deverá ser apresentada uma nova declaração de responsabilidade técnica, juntamente a ART homologada pelo CRMV e cópia da credencial do RT;

§ 1º Os RTs dos estabelecimentos ficam obrigados a formalizar imediatamente a dissolução do vínculo de responsabilidade técnica com os estabelecimentos, através do envio de ofício a ADAF.

§ 2º No prazo máximo de 7 dias corridos, o estabelecimento deve apresentar a documentação do novo RT.

Art. 26º. Outras alterações serão analisadas conforme o caso.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO

Art. 27º. O Fiscal Médico Veterinário, durante as fiscalizações no estabelecimento avícola, poderá solicitar adequações com base em critérios técnicos, estipulando prazos para seu cumprimento.

§ 1º Todos os controles e documentos devem estar à disposição da Fiscalização no estabelecimento avícola.

§ 2º Os laudos de análises periódicas anuais da qualidade microbiológica da água de consumo das aves, bem como os registros de medidas corretivas adotadas devem ser mantidos arquivados no estabelecimento avícola para fiscalização.

§ 3º Constatada qualquer irregularidade no processo de registro ou renovação, e consequentemente na biossegurança dos estabelecimentos avícola, a ADAF poderá promover, a qualquer tempo, a suspensão ou o cancelamento do processo.

§ 4º A propriedade em processo de registro de estabelecimento avícola, considerada inapta na vistoria de fiscalização, apresentando inconformidades que coloquem em risco a biossegurança terá seu processo suspenso.

§ 5º A propriedade que está com processo de registro suspenso, poderá requerer nova vistoria de fiscalização, após o completo ajuste dos itens não conformes apresentados em fiscalização anterior.

CAPÍTULO VII DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO

Art. 28º. A Certidão de Registro terá validade de 2 (dois) anos;

Art. 29º. O produtor ou responsável pelo estabelecimento deverá solicitar à ADAF a renovação do registro com, no mínimo, 60 dias de antecedência do fim do prazo de validade do registro.

§ 1º O produtor ou responsável pelo estabelecimento que não respeitar o prazo do Art. 29º, ficará com registro temporariamente suspenso, causa que somente será solucionada após a solicitação de renovação e posterior aprovação na fiscalização.

§ 2º. A renovação do registro fica condicionada à apresentação de toda a documentação necessária, bem como correção de todas as pendências do estabelecimento junto a ADAF, como envios de relatórios, declarações, atualização do rebanho durante as etapas, entre outras.

§ 3º. A renovação do registro fica condicionada à aprovação na vistoria de renovação no estabelecimento avícola.

Art. 30º. Para a renovação do registro avícola deverão ser encaminhados à unidade de atendimento do produtor junto a ADAF, ou ao protocolo virtual da ADAF os seguintes documentos:

a) Requerimento de renovação de estabelecimento avícola;

b) Cadastro de exploração avícola atualizado;

c) Declaração do médico veterinário como responsável pelo manejo e controle sanitário do estabelecimento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada e válida, acompanhada de cópia do CRMV do RT;

d) Análise da qualidade microbiológica da água de consumo das aves, conforme os padrões definidos pelas legislações vigentes, sendo o laudo para início do processo de renovação emitido no máximo 30 (trinta) dias antes do protocolo;

- e) Comprovante de recolhimento da taxa de “Renovação de Registro de Estabelecimento Avícola Comercial”, em nome do requerente, conforme capacidade de alojamento;
- f) Plano de contingência atualizado;
- j) Declaração atualizada emitida pelo RT com as medidas de biossegurança adotadas pelo estabelecimento;

Art. 31º. Havendo alterações estruturais no estabelecimento, na sua capacidade de alojamento ou alterações documentais de produtores, deverá ser encaminhado juntamente o memorial descritivo atualizado, a planta baixa de instalações atualizada e os documentos dos responsáveis envolvidos na alteração.

CAPÍTULO VIII

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO

Art. 32º. A suspensão a pedido deverá ser solicitada pelo requerente a qualquer tempo quando a atividade avícola do estabelecimento for encerrada, e seu cadastro ficará com o status de “inativo”.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento não reinicie a atividade avícola em até 6 (seis) meses da data da suspensão, seu cadastro será cancelado.

Art. 33º. A ADAF poderá realizar o cancelamento da certidão de registro de estabelecimento avícola, sem prejuízo das demais sanções administrativas, no caso do não atendimento da legislação sanitária vigente ou em caso de alteração estrutural, documental ou de manejo que comprometam a biossegurança do estabelecimento.

§ 1º Estabelecimentos que deixarem de atender os requisitos sanitários terão seu registro suspenso até a regularização, sendo impedidos de realizar novos alojamentos, e ficarão sujeitos ao cancelamento após 6 (seis) meses de suspensão.

§ 2º A manutenção do registro fica condicionada à aprovação em todas as vistorias periódicas ou com objetivo de renovação realizadas no estabelecimento avícola durante sua vigência.

§ 2º Em caso de inaptidão durante as vistorias, que não comprometam a biossegurança, o estabelecimento terá prazo de 30 dias, contados a partir da comunicação da inaptidão, para corrigir as não conformidades apontadas, sendo a correção necessária para manutenção do registro.

§ 3º Em caso de inaptidão durante as vistorias, que comprometam a biossegurança, o estabelecimento terá seu registro suspenso, e poderá solicitar nova vistoria após corrigir as não conformidades apontadas, sendo a aprovação na nova vistoria condição necessária para o fim da suspensão do registro.

Art. 34º. O cancelamento do registro acontecerá quando o produtor deixar de exercer atividade comercial avícola ou exceder o tempo máximo de suspensão, podendo retornar à atividade somente por meio de um novo processo.

Art. 35º. O estabelecimento com registro ou processo anteriormente cancelado, em seu novo processo, só estará apto a alojamento após a finalização do processo com a emissão do certificado de registro.

Art. 36º. O estabelecimento que adquirir aves, independente da origem, durante a suspensão do registro, terá seu registro cancelado.

Parágrafo único. O estabelecimento registrado que adquirir aves para destinar a terceiros, incorrendo em desvio de rota da GTA, terá seu registro cancelado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. Os responsáveis legais ou técnicos do Estabelecimento Avícolas devem notificar a ADAF imediatamente, caso ocorra apresentação de qualquer sintomatologia neurológica ou respiratória, com mortalidade, ou queda na produção ou no consumo de água e ração.

Art. 38º. Estabelecimentos Avícolas de produção comercial, ornamental e ensino e pesquisa que não possuírem registro ou com registro vencido junto à GDA estão proibidos de alojar aves no estado do Amazonas.

Art. 39º. Estabelecimentos Avícolas não registrados ou que tiveram seu registro cancelado após 2 (dois) anos da publicação desta portaria, deverão realizar o despovoamento animal, no prazo de 120 dias consecutivos, por meio de abate sanitário em estabelecimento registrado no serviço de inspeção oficial.

§ 1º A mão de obra e os custos decorrentes da realização do despovoamento animal serão arcados pelo proprietário das aves.

§ 2º No caso de descumprimento do despovoamento animal no prazo estipulado, a ADAF comunicará ao Ministério Público Estadual para que seja apurado o cabimento de ação judicial para efetivação da medida administrativa.

Art. 40º. O descumprimento das normas desta Portaria e legislações estaduais e federais pertinentes, em especial o Decreto nº 25.583 de 28/12/2005 que regulamenta a lei nº 2.923, de 27 de outubro de 2004, alterada pela lei nº 2.944, de 08 de março de 2005 sujeita o produtor ao cancelamento de registro e demais sanções legais.

Art. 41º. Para regularização do prazo de validade de 2 (dois) anos aos estabelecimentos já existentes, será estabelecida a seguinte regra:

§ 1º Os registros que possuam validade entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de junho de 2025, serão automaticamente acrescidos 6 (seis) meses ao prazo de vencimento do registro vigente.

§ 2º Os registros que possuam validade 1º de julho a 31 de dezembro de 2025, serão automaticamente acrescidos 1 (ano) anos ao prazo de renovação.

Art. 42º. Os casos omissos serão deliberados pela ADAF por meio da Gerência de Defesa Animal - GDA/ADAF.

Art. 43º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 210924

Fundação de Medicina Tropical
“Doutor Heitor Vieira Dourado” –
FMT-AM

PORTARIA Nº022/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.004710/2024-60-SIGED/FMT-HVD.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, a Licença Especial do servidor **Fernando Toledano da Silva**- Técnico de Enfermagem desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 197.328-2A, no período de **02/02/2025 a 02/05/2025**, referente ao quinquênio de **03/03/2008 a 02/03/2013**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 210795

PORTARIA Nº018/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a exigência do Amazonprev, no Ofício Circular nº2350/2014, quanto às providências e adequação dos documentos exigidos para compor processo de Aposentadoria, referente aos Atos de ingresso e Prorrogações em Regime Especial Temporário, não publicado à época em Diário Oficial; **CONSIDERANDO** ainda, que de acordo com orientação do Tribunal de Contas do Estado, os Atos de ingresso de pessoal não publicados a época no Diário Oficial do Estado do Amazonas, deverão ser publicados com efeito retroativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularização funcional para fins de comprovação de tempo de serviço e contribuição dos servidores, sob pena do não aproveitamento dos períodos laborados em Regime Especial Temporário, “Lei nº1674, de 10/12/1984”, para efeito de aposentadoria. **CONSIDERANDO** que a Administração, à época, não observou a necessidade de publicação dos Atos e admissão e prorrogação, bem como a solicitação constante no Processo nº01.02.017304.000266/2025-95(FMT-VHD). **RESOLVE: I - Autorizar** a prorrogação de contrato, dos períodos abaixo especificados de SOLANGE DOURADO DE ANDRADE, Matrícula nº106.650-1B, MÉDICA, de acordo com a Lei nº1674 de 10/12/1984, em Regime Especial Temporário, conforme Anotações em Ficha Funcional e Fichas Financeiras: De 07/09/1994 à 06/03/1994; de 07/03/1994 à 06/09/1994; de 07/09/1994 a 06/03/1995; de 07/03/1995 à 06/09/1995; de 07/09/1995 à 06/03/1996; de 07/03/1996 à 10/06/1996. **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 27 de janeiro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 210856

PORTARIA Nº0020/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.000086/2025-03. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a Licença Especial da servidora, **Valda Lucia Graça Teixeira**, matrícula nº106.005-8A,

Agente Administrativo, no período de 17/02/2025 a 17/05/2025, referente ao quinquênio de 13/05/1992 a 13/01/1998, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 210858

PORTARIA Nº0021/2025-GDP/FMT-HVD.
O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.000055/2025-52. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a Licença Especial da servidora, **Fabiola Pereira de Oliveira**, matrícula nº154.562-0B, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, no período de 01/02/2025 à 01/05/2025, referente ao quinquênio de 13/07/2015 à 12/07/2020, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 210861

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2025-FCECON.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, *em exercício*, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 620/2024-CSC, constante no Processo nº 01.02.017301.001292/2024-80-FCECON;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2024-CSC, conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente a aquisição, pelo menor preço global, de MESA SEMICIRCULAR, MESA AUXILIAR, MESA DE MAYO E ESCADA, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON.
II - ADJUDICAR as empresas, no valor global de R\$51.827,40 (cinquenta e um mil reais e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) dos quais R\$30.294,00 (trinta mil e duzentos e noventa e quatro reais) em favor da empresa J. R. BASTOS, vinculado ao CNPJ: 13.244.549/0001-73 referente ao item 01; R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) em favor da empresa MEDHAUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vinculado ao CNPJ: 23.611.514/0001-89, referente ao item 02; R\$15.233,40 (quinze mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos) em favor da empresa QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vinculado ao CNPJ: 39.451.696/0001-08, referente aos itens 03 e 04. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON, em exercício**, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício
Protocolo 210758

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM

ERRATA DA PORTARIA 0373/2024 - GHEMOAM.
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 35.343
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
ONDE SE LÊ:

OUTUBRO	
MATRÍCULA	NOME
236.444 - 1 A	AIANA CARULINE KRAMER DA SILVA

LEIA-SE	
MARÇO	
MATRÍCULA	NOME
236.444 - 1 A	AIANA CARULINE KRAMER DA SILVA

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 210918

ERRATA DA PORTARIA Nº193/2017 - GHEMOAM. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33.651 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARÇO	
MATRÍCULA	NOME
238.788-3 A	MERCIA FLORENCIO DE ALMEIDA LIMA

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 210919

PORTARIA Nº 0018/2025/GHEMOAM - A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - HEMOAM no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o autorizo Governamental no Processo nº 01.02.017302.001316/2021-48-SIGED/HEMOAM; **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - HEMOAM Hospital, homologado pela Portaria nº0159/2021-GHEMOAM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 15 de Outubro de 2021; **CONSIDERANDO** o mandato de segurança, autos n.º 0600431-28.2022.8.04.0001, que concedeu a segurança, a fim de cancelar a eliminação do impetrante do concurso em tela, incluindo-o no resultado final na classificação que lhe compete pela pontuação obtida; **CONSIDERANDO** a portaria de convocação/homologação nº 416/2024/GHEMOAM que realiza a convocação do servidor; **RESOLVE: I - CONTRATAR** por um período de 12 (doze) meses em Regime de Direito Administrativo a contar de **20/01/2025**, de acordo com o Anexo I. Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.607, de 28.06.00, com redação dada pela Lei n. 5.045, de 06 de dezembro de 2019, do Art. 37, IX da Constituição do Estado do Amazonas. A presente contratação tem por objetivo a prestação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público. Os recursos financeiros para cobertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021-HEMOAM Hospital, ocorrerão à conta da dotação orçamentária: 17302 - Fundo Estadual de Saúde; 10 122 0001 02003 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; 3190.04 - Contratação por tempo Determinado Pessoal Civil; 3190.13 - Obrigações Patronais. Prazo de vigência do contrato será até 19/01/2026. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.**

NÍVEL	Profissionais de Nível Médio e Médio Técnico - Área Assistencial
Função:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UNIDADE MANAUS
Contrato nº	Nome
001/2025	OUCEL GEDEUS

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 210916

PORTARIANº16/2025/GHEMOAMADIRETORAPRESIDENTEDAFUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** as solicitações contidas nos Processos n.º 1.02.017302.002385/2024-11; 01.02.017302.002453/2024-42; 01.02.017302.000664/2024-40;01.02.017302.000069/2025-96; 01.02.017302.002680/2024-78;01.02.017302.002048/2024-24; 01.02.017302.002416/2024-34; 01.02.017302.002889/2024-31.
RESOLVE: CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Fundação, 03 (três) meses de Licença Especial, com base no Artigo 78 da Lei nº 1.762 de 14/11/86:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO
ELIELZA SANTOS ALENCAR	TÉCNICO DE HEMO-TERAPIA	181.111-8-B	2015-2020	01/10/2024 A 29/12/2024
ELIS MARTA BARROSO DOS SANTOS	TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	229.108-8 A	2014-2019	21/10/2024 A 18/01/2025
JOSÉ ARTEMIS DE SOUZA LIMA	TÉCNICO DE ENFER-MAGEM	123.281-9 D	2018-2023	01/11/2024 a 29/01/2025
LINDALVA BRAGA DE OLIVEIRA	AGENTE AD-MINISTRA-TIVO	002.436-8 A	2002-2007	05/02/2025 A 05/05/2025
MARIA IVALDETE SIQUEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	120.041-0 D	2013-2018	04/11/2024 A 01/02/2025
MYUKI ALFAIA ESASHIKA CRISPIM	FARMACÊU-TICO-BIO-QUÍMICO	121.546-9 E	2015-2020	02/09/2024 A 30/11/2024
PATRICIA MAROTTO HOMRICH	FISIOTERA-PEUTA	176.217-6 D	2016-2021	04/11/2024 A 01/02/2025
PEDRO DA SILVA MELO	TÉCNICO DE HEMO-TERAPIA	106.045-7 B	2016-2021	01/01/2025 A 31/03/2025

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 210917

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 88/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.00879EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA DE JESUS ANDRADE MAUES, no cargo de Auxiliar de Saúde, 3ª Classe, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula nº. 115.204-1B do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.001,16 (mil e um reais e dezesseis centavos), de acordo com artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 7.014/24; mais R\$ 1.150,27 (mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 7.014/24; mais R\$ 200,23 (duzentos reais e vinte e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7º, Inciso III, da Lei nº 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.351,66 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), mensais.

Manaus, 22 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210763

PORTARIA Nº. 89/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do

Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.2.03411EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, NOEME LIMA DOS SANTOS, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “A”, Referência 3, Matrícula nº 192.630-6A do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.695,57 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

Manaus, 22 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210764

PORTARIA Nº. 94/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.3.04109EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente nos termos do artigo 40, §1º, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, a contar de 23 de maio de 2022, na conformidade do Laudo Médico nº 21/6481, MARCIA DA SILVA PORTO, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, Referência 2, Matrícula 178.417-0C, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.535,58 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mensais.

Manaus, 24 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210765

FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.
Anexo 10 - LRF. Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos. Orçamento da Seguridade Social. Período 2023 a 2099.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV



Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO (PREVIDENCIÁRIO + FINANCEIRO + MILITARES)
2023 a 2099
RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2023	2.032.474.289,71	2.988.526.929,56	-956.052.639,85	8.170.903.196,18
2024	4.750.879.404,09	3.900.066.417,37	+850.812.986,72	9.021.716.182,90
2025	4.855.836.077,99	3.949.450.390,52	+906.385.687,47	9.928.101.870,38
2026	4.891.140.341,46	3.932.370.697,63	+958.769.643,83	10.886.871.514,21
2027	4.956.779.822,48	3.959.533.576,09	+997.246.246,39	11.884.117.760,60
2028	5.011.466.591,91	3.984.366.346,32	+1.027.100.245,59	12.911.218.006,19
2029	5.056.745.959,62	3.993.263.385,47	+1.063.482.574,15	13.974.700.580,34
2030	5.124.452.697,23	4.027.301.965,31	+1.097.150.731,92	15.071.851.312,26
2031	5.196.483.488,07	4.075.579.208,98	+1.120.904.279,09	16.192.755.591,35
2032	5.313.226.515,82	4.178.081.373,70	+1.135.145.142,12	17.327.900.733,47
2033	5.288.220.695,08	4.150.363.244,91	+1.137.857.450,17	18.465.758.183,64
2034	5.280.777.258,21	4.158.831.446,27	+1.121.945.811,94	19.587.703.995,58
2035	5.299.888.854,90	4.229.504.463,01	+1.070.384.391,89	20.658.088.387,48
2036	5.302.229.445,30	4.304.075.294,64	+998.154.150,66	21.656.242.538,14
2037	5.259.188.091,23	4.410.136.768,53	+849.051.322,70	22.505.293.860,84
2038	5.172.039.969,99	4.384.395.844,49	+787.644.125,50	23.292.937.986,34
2039	5.231.447.051,75	4.519.943.367,04	+711.503.684,71	24.004.441.671,05
2040	5.175.484.842,76	4.581.039.003,81	+594.445.838,95	24.598.887.509,99
2041	5.060.123.339,18	4.557.430.786,66	+502.692.552,52	25.101.580.062,51
2042	5.229.673.509,29	4.948.413.441,62	+281.260.067,67	25.382.840.130,19
2043	5.124.732.180,50	4.935.739.406,18	+188.992.774,32	25.571.832.904,50
2044	5.008.023.455,35	4.936.219.012,38	+71.804.442,97	25.643.637.347,47
2045	4.924.804.095,65	4.962.021.910,14	-37.217.814,49	25.606.419.532,98
2046	4.838.109.022,24	4.973.060.633,39	-134.951.611,15	25.471.467.921,83
2047	4.672.359.918,98	4.895.605.859,93	-223.245.940,95	25.248.221.980,88
2048	4.510.503.073,11	4.805.426.589,60	-294.923.516,49	24.953.298.464,39
2049	4.339.607.206,31	4.708.221.431,51	-368.614.225,20	24.584.684.239,19
2050	4.168.310.150,16	4.581.303.606,15	-412.993.455,99	24.171.690.783,19
2051	4.060.061.818,36	4.513.520.859,55	-453.459.041,19	23.718.231.742,00
2052	3.889.481.365,82	4.369.301.144,29	-479.819.778,47	23.238.411.963,53
2053	3.723.480.266,02	4.209.219.536,78	-485.739.270,76	22.752.672.692,77
2054	3.557.447.841,30	4.043.597.565,55	-486.149.724,25	22.266.522.968,53
2055	3.393.516.833,96	3.873.859.846,60	-480.343.012,64	21.786.179.955,88
2056	3.233.509.358,69	3.699.895.047,53	-466.385.688,84	21.319.794.267,04
2057	3.077.727.870,29	3.523.365.132,96	-445.637.262,67	20.874.157.004,38
2058	2.927.814.805,75	3.339.466.098,12	-411.651.292,37	20.462.505.712,01
2059	2.783.208.442,95	3.154.314.921,00	-371.106.478,05	20.091.399.233,97
2060	2.644.024.601,73	2.969.990.350,01	-325.965.748,28	19.765.433.485,69
2061	2.510.618.697,69	2.786.912.725,25	-276.294.027,56	19.489.139.458,12
2062	2.383.516.023,36	2.605.351.713,73	-221.835.690,37	19.267.303.767,75
2063	2.262.911.849,53	2.426.434.720,44	-163.522.870,91	19.103.780.896,84
2064	2.149.176.903,23	2.250.637.704,08	-101.460.800,85	19.002.320.095,99
2065	2.042.643.919,37	2.078.626.976,98	-35.983.057,61	18.966.337.038,38
2066	1.943.679.291,99	1.910.996.458,29	+32.682.833,70	18.999.019.872,07
2067	1.852.605.364,54	1.748.322.469,71	+104.282.894,83	19.103.302.766,91
2068	1.769.726.442,00	1.591.197.928,99	+178.528.513,01	19.281.831.279,91
2069	1.695.336.563,66	1.440.215.209,68	+255.121.353,98	19.536.952.633,89
2070	1.629.699.415,55	1.295.946.346,44	+333.753.069,11	19.870.705.703,00
2071	1.573.062.341,35	1.158.923.284,95	+414.139.056,40	20.284.844.759,40
2072	1.525.679.653,55	1.029.687.674,30	+495.991.979,25	20.780.836.738,65
2073	1.487.761.483,54	908.681.218,51	+579.080.265,03	21.359.917.003,68
2074	1.459.442.666,86	796.225.844,68	+663.216.822,18	22.023.133.825,86
2075	1.440.782.478,15	692.541.044,38	+748.241.433,77	22.771.375.259,63
2076	1.431.743.777,33	597.704.084,18	+834.039.693,15	23.605.414.952,79
2077	1.432.233.780,73	511.689.037,91	+920.544.742,82	24.525.959.695,61
2078	1.442.079.073,82	434.336.527,28	+1.007.742.546,54	25.533.702.242,14

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2079	1.461.064.044,07	365.403.054,94	+1.095.660.989,13	26.629.363.231,27
2080	1.488.914.920,45	304.524.135,93	+1.184.390.784,52	27.813.754.015,79
2081	1.525.336.523,65	251.264.176,98	+1.274.072.346,67	29.087.826.362,46
2082	1.570.014.498,12	205.124.544,40	+1.364.889.953,72	30.452.716.316,18
2083	1.622.636.703,93	165.562.388,22	+1.457.074.315,71	31.909.790.631,89
2084	1.682.918.063,53	132.018.021,63	+1.550.900.041,90	33.460.690.673,79
2085	1.750.600.064,14	103.913.533,96	+1.646.686.530,18	35.107.377.203,97
2086	1.825.465.477,60	80.678.464,34	+1.744.787.013,26	36.852.164.217,23
2087	1.907.331.757,48	61.742.443,71	+1.845.589.313,77	38.697.753.531,01
2088	1.996.046.586,88	46.537.724,82	+1.949.508.862,06	40.647.262.393,06
2089	2.091.488.442,39	34.513.530,01	+2.056.974.912,38	42.704.237.305,45
2090	2.193.575.673,81	25.157.448,87	+2.168.418.224,94	44.872.655.530,39
2091	2.302.273.684,22	18.003.402,82	+2.284.270.281,40	47.156.925.811,78
2092	2.417.601.373,16	12.634.987,15	+2.404.966.386,01	49.561.892.197,80
2093	2.539.630.352,86	8.686.763,79	+2.530.943.589,07	52.092.835.786,86
2094	2.668.485.863,17	5.845.050,37	+2.662.640.812,80	54.755.476.599,66
2095	2.804.343.574,26	3.842.828,55	+2.800.500.745,71	57.555.977.345,37
2096	2.947.430.151,04	2.461.475,92	+2.944.968.675,12	60.500.946.020,50
2097	3.098.021.183,98	1.529.865,23	+3.096.491.318,75	63.597.437.339,25
2098	3.256.436.419,95	917.933,97	+3.255.518.485,98	66.852.955.825,22

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2023
Nº de Servidores Ativos	59.977
Folha Salarial Ativos (R\$)	365.989.418
Idade Média de Ativos (anos)	47,3
Nº de Servidores Inativos	39.748
Folha dos Inativos (R\$)	253.718.138
Idade Média de Inativos (anos)	68,6
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	3,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	1,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,12% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2022 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL
FPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2023 a 2099
RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2023	886.539.218,48	173.175.801,79	+713.363.416,69	8.170.903.196,18
2024	1.160.046.035,64	309.233.048,92	+850.812.986,72	9.021.716.182,90
2025	1.211.749.768,41	305.364.080,94	+906.385.687,47	9.928.101.870,38
2026	1.264.581.770,48	305.812.126,65	+958.769.643,83	10.886.871.514,21
2027	1.316.012.198,41	318.765.952,02	+997.246.246,39	11.884.117.760,60
2028	1.367.148.065,75	340.047.820,16	+1.027.100.245,59	12.911.218.006,19
2029	1.422.072.343,50	358.589.769,35	+1.063.482.574,15	13.974.700.580,34
2030	1.478.093.346,31	380.942.614,39	+1.097.150.731,92	15.071.851.312,26
2031	1.533.345.174,44	412.440.895,35	+1.120.904.279,09	16.192.755.591,35
2032	1.588.483.880,96	453.338.738,84	+1.135.145.142,12	17.327.900.733,47

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2033	1.640.952.103,45	503.094.653,28	+1.137.857.450,17	18.465.758.183,64
2034	1.689.658.565,36	567.712.753,42	+1.121.945.811,94	19.587.703.995,58
2035	1.729.985.722,11	659.601.330,22	+1.070.384.391,89	20.658.088.387,48
2036	1.763.595.259,18	765.441.108,52	+998.154.150,66	21.656.242.538,14
2037	1.796.776.013,12	947.724.690,42	+849.051.322,70	22.505.293.860,84
2038	1.822.465.833,77	1.034.821.708,27	+787.644.125,50	23.292.937.986,34
2039	1.841.108.322,19	1.129.604.637,48	+711.503.684,71	24.004.441.671,05
2040	1.848.266.613,61	1.253.820.774,66	+594.445.838,95	24.598.887.509,99
2041	1.854.228.801,03	1.351.536.248,51	+502.692.552,52	25.101.580.062,51
2042	1.856.575.240,10	1.575.315.172,43	+281.260.067,67	25.382.840.130,19
2043	1.845.389.205,71	1.656.396.431,39	+188.992.774,32	25.571.832.904,50
2044	1.823.108.434,16	1.751.303.991,19	+71.804.442,97	25.643.637.347,47
2045	1.799.268.793,21	1.836.486.607,70	-37.217.814,49	25.606.419.532,98
2046	1.767.692.468,90	1.902.644.080,05	-134.951.611,15	25.471.467.921,83
2047	1.733.716.272,21	1.956.962.213,16	-223.245.940,95	25.248.221.980,88
2048	1.697.854.313,10	1.992.777.829,59	-294.923.516,49	24.953.298.464,39
2049	1.657.483.940,57	2.026.098.165,77	-368.614.225,20	24.584.684.239,19
2050	1.617.954.680,25	2.030.948.136,24	-412.993.455,99	24.171.690.783,19
2051	1.576.234.000,16	2.029.693.041,35	-453.459.041,19	23.718.231.742,00
2052	1.534.991.034,64	2.014.810.813,11	-479.819.778,47	23.238.411.963,53
2053	1.495.934.775,10	1.981.674.045,86	-485.739.270,76	22.752.672.692,77
2054	1.456.792.189,02	1.942.941.913,27	-486.149.724,25	22.266.522.968,53
2055	1.417.620.931,30	1.897.963.943,94	-480.343.012,64	21.786.179.955,88
2056	1.379.448.488,09	1.845.834.176,93	-466.385.688,84	21.319.794.267,04
2057	1.342.439.320,97	1.788.076.583,64	-445.637.262,67	20.874.157.004,38
2058	1.308.076.242,91	1.719.727.535,28	-411.651.292,37	20.462.505.712,01
2059	1.275.664.653,79	1.646.771.131,84	-371.106.478,05	20.091.399.233,97
2060	1.245.188.935,74	1.571.154.684,02	-325.965.748,28	19.765.433.485,69
2061	1.216.880.200,83	1.493.174.228,39	-276.294.027,56	19.489.139.458,12
2062	1.191.139.650,95	1.412.975.341,32	-221.835.690,37	19.267.303.767,75
2063	1.168.059.804,44	1.331.582.675,35	-163.522.870,91	19.103.780.896,84
2064	1.147.907.688,18	1.249.368.489,03	-101.460.800,85	19.002.320.095,99
2065	1.130.911.650,99	1.166.894.708,60	-35.983.057,61	18.966.337.038,38
2066	1.117.322.447,33	1.084.639.613,63	+32.682.833,70	18.999.019.872,07
2067	1.107.379.512,02	1.003.096.617,19	+104.282.894,83	19.103.302.766,91
2068	1.101.315.140,51	922.786.627,50	+178.528.513,01	19.281.831.279,91
2069	1.099.344.813,53	844.223.459,55	+255.121.353,98	19.536.952.633,89
2070	1.101.666.617,17	767.913.548,06	+333.753.069,11	19.870.705.703,00
2071	1.108.453.237,18	694.314.180,78	+414.139.056,40	20.284.844.759,40
2072	1.119.861.503,10	623.869.523,85	+495.991.979,25	20.780.836.738,65
2073	1.136.015.738,93	556.935.473,90	+579.080.265,03	21.359.917.003,68
2074	1.157.015.559,77	493.798.737,59	+663.216.822,18	22.023.133.825,86
2075	1.182.943.343,53	434.701.909,76	+748.241.433,77	22.771.375.259,63
2076	1.213.861.790,80	379.822.097,65	+834.039.693,15	23.605.414.952,79
2077	1.249.817.860,89	329.273.118,07	+920.544.742,82	24.525.959.695,61
2078	1.290.844.361,15	283.101.814,61	+1.007.742.546,54	25.533.702.242,14
2079	1.336.967.215,72	241.306.226,59	+1.095.660.989,13	26.629.363.231,27
2080	1.388.204.003,14	203.813.218,62	+1.184.390.784,52	27.813.754.015,79
2081	1.444.570.655,15	170.498.308,48	+1.274.072.346,67	29.087.826.362,46
2082	1.506.085.069,13	141.195.115,41	+1.364.889.953,72	30.452.716.316,18
2083	1.572.770.167,37	115.695.851,66	+1.457.074.315,71	31.909.790.631,89
2084	1.644.656.774,98	93.756.733,08	+1.550.900.041,90	33.460.690.673,79
2085	1.721.785.550,91	75.099.020,73	+1.646.686.530,18	35.107.377.203,97
2086	1.804.211.910,91	59.424.897,65	+1.744.787.013,26	36.852.164.217,23
2087	1.892.007.301,31	46.417.987,54	+1.845.589.313,77	38.697.753.531,01
2088	1.985.262.298,98	35.753.436,92	+1.949.508.862,06	40.647.262.393,06
2089	2.084.090.685,64	27.115.773,26	+2.056.974.912,38	42.704.237.305,45
2090	2.188.632.916,01	20.214.691,07	+2.168.418.224,94	44.872.655.530,39
2091	2.299.056.212,53	14.785.931,13	+2.284.270.281,40	47.156.925.811,78

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2092	2.415.554.075,12	10.587.689,11	+2.404.966.386,01	49.561.892.197,80
2093	2.538.346.486,50	7.402.897,43	+2.530.943.589,07	52.092.835.786,86
2094	2.667.679.941,97	5.039.129,17	+2.662.640.812,80	54.755.476.599,66
2095	2.803.826.940,94	3.326.195,23	+2.800.500.745,71	57.555.977.345,37
2096	2.947.086.100,29	2.117.425,17	+2.944.968.675,12	60.500.946.020,50
2097	3.097.782.191,72	1.290.872,97	+3.096.491.318,75	63.597.437.339,25
2098	3.256.265.784,62	747.298,64	+3.255.518.485,98	66.852.955.825,22

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2023
Nº de Servidores Ativos	38.685
Folha Salarial Ativos (R\$)	R\$204.882.352,63
Idade Média de Ativos (anos)	44,9
Nº de Servidores Inativos	4.056
Folha dos Inativos (R\$)	R\$22.057.972,07
Idade Média de Inativos (anos)	77,5
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	3,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	1,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,12% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2022 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

FFIN - FUNDO FINANCEIRO

2023 a 2098

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2023	937.542.400,92	2.132.160.313,09	-1.194.617.912,17	-
2024	831.246.468,64	2.773.262.670,03	-1.942.016.201,39	-
2025	805.688.128,81	2.785.402.038,08	-1.979.713.909,27	-
2026	785.506.183,14	2.771.204.668,71	-1.985.698.485,57	-
2027	762.506.012,02	2.789.014.429,32	-2.026.508.417,30	-
2028	738.912.952,73	2.771.718.828,02	-2.032.805.875,29	-
2029	713.199.746,58	2.743.777.748,26	-2.030.578.001,68	-
2030	685.232.401,86	2.719.639.821,64	-2.034.407.419,78	-
2031	661.174.982,80	2.672.864.478,82	-2.011.689.496,02	-
2032	632.920.147,55	2.693.425.316,55	-2.060.505.169,00	-
2033	608.670.494,16	2.627.562.594,92	-2.018.892.100,76	-
2034	584.466.460,29	2.547.456.415,18	-1.962.989.954,89	-
2035	559.044.274,06	2.464.577.655,36	-1.905.533.381,30	-
2036	535.306.370,01	2.370.870.562,55	-1.835.564.192,54	-
2037	511.053.433,94	2.275.910.384,89	-1.764.856.950,95	-
2038	487.135.026,31	2.175.887.411,57	-1.688.752.385,26	-
2039	463.288.229,00	2.073.243.845,52	-1.609.955.616,52	-
2040	439.529.982,51	1.969.450.784,80	-1.529.920.802,29	-
2041	415.880.827,79	1.865.091.077,43	-1.449.210.249,64	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2042	392.416.224,07	1.760.370.985,15	-1.367.954.761,08	-
2043	369.184.154,47	1.656.322.908,23	-1.287.138.753,76	-
2044	346.269.445,56	1.553.353.353,58	-1.207.083.908,02	-
2045	323.757.241,57	1.451.905.278,71	-1.128.148.037,14	-
2046	301.722.747,11	1.352.392.134,82	-1.050.669.387,71	-
2047	280.241.405,69	1.255.209.620,75	-974.968.215,06	-
2048	259.373.954,90	1.160.701.117,71	-901.327.162,81	-
2049	239.180.465,80	1.069.181.910,73	-830.001.444,93	-
2050	219.719.819,44	980.950.113,79	-761.230.294,35	-
2051	201.051.063,80	896.285.027,80	-695.233.964,00	-
2052	183.223.343,29	815.439.632,33	-632.216.289,04	-
2053	166.279.216,87	738.626.793,96	-572.347.577,09	-
2054	150.252.439,27	666.019.420,36	-515.766.981,09	-
2055	135.157.588,41	597.706.247,02	-462.548.658,61	-
2056	121.002.352,70	533.739.347,53	-412.736.994,83	-
2057	107.785.092,82	474.121.714,74	-366.336.621,92	-
2058	95.503.779,72	418.844.408,82	-323.340.629,10	-
2059	84.146.116,37	367.860.598,57	-283.714.482,20	-
2060	73.700.720,01	321.111.195,10	-247.410.475,09	-
2061	64.151.540,43	278.512.401,72	-214.360.861,29	-
2062	55.478.286,08	239.963.310,71	-184.485.024,63	-
2063	47.654.848,50	205.326.601,01	-157.671.752,51	-
2064	40.652.432,89	174.448.138,31	-133.795.705,42	-
2065	34.435.822,36	147.141.415,82	-112.705.593,46	-
2066	28.966.298,81	123.202.220,54	-94.235.921,73	-
2067	24.194.739,79	102.397.022,59	-78.202.282,80	-
2068	20.063.158,05	84.461.956,69	-64.398.798,64	-
2069	16.512.572,35	69.129.762,35	-52.617.190,00	-
2070	13.483.231,29	56.127.324,67	-42.644.093,38	-
2071	10.916.138,21	45.185.932,24	-34.269.794,03	-
2072	8.759.293,88	36.060.189,74	-27.300.895,86	-
2073	6.964.192,48	28.521.526,99	-21.557.334,51	-
2074	5.486.825,99	22.364.038,80	-16.877.212,81	-
2075	4.287.256,77	17.400.365,79	-13.113.109,02	-
2076	3.327.937,19	13.456.668,50	-10.128.731,31	-
2077	2.573.087,68	10.371.424,49	-7.798.336,81	-
2078	1.988.892,67	7.994.867,35	-6.005.974,68	-
2079	1.545.100,61	6.193.399,10	-4.648.298,49	-
2080	1.213.477,41	4.846.645,19	-3.633.167,78	-
2081	969.001,46	3.850.555,44	-2.881.553,98	-
2082	789.028,41	3.115.590,23	-2.326.561,82	-
2083	654.413,34	2.567.629,06	-1.913.215,72	-
2084	551.066,94	2.150.668,73	-1.599.601,79	-
2085	468.913,54	1.822.695,93	-1.353.782,39	-
2086	400.966,54	1.554.078,44	-1.153.111,90	-
2087	342.912,18	1.325.891,87	-982.979,69	-
2088	292.333,76	1.127.548,23	-835.214,47	-
2089	247.927,16	953.521,02	-705.593,86	-
2090	209.059,89	801.646,17	-592.586,28	-
2091	175.358,28	669.979,56	-494.621,28	-
2092	146.236,08	556.603,02	-410.366,94	-
2093	120.958,28	458.513,15	-337.554,87	-
2094	99.105,40	374.049,54	-274.944,14	-
2095	80.242,20	301.538,50	-221.296,30	-
2096	63.943,99	239.351,75	-175.407,76	-
2097	49.929,12	186.288,84	-136.359,72	-
2098	38.019,96	141.532,63	-103.512,67	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2023
Nº de Servidores Ativos	12.809
Folha Salarial Ativos (R\$)	R\$72.711.685,02
Idade Média de Ativos (anos)	57,9
Nº de Servidores Inativos	30.080
Folha dos Inativos (R\$)	R\$173.828.647,89
Idade Média de Inativos (anos)	68,8
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	3,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	1,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,12% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2022 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
FPPM – FUNDO DOS MILITARES
2022 a 2098

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2023	208.392.670,31	683.190.814,68	-474.798.144,37	-
2024	199.045.636,72	817.570.698,42	-618.525.061,70	-
2025	199.886.486,51	858.684.271,50	-658.797.784,99	-
2026	201.638.086,96	855.353.902,27	-653.715.815,31	-
2027	203.360.026,48	851.753.194,75	-648.393.168,27	-
2028	205.109.394,14	872.599.698,14	-667.490.304,00	-
2029	206.755.651,21	890.895.867,86	-684.140.216,65	-
2030	208.128.950,62	926.719.529,28	-718.590.578,66	-
2031	209.261.178,95	990.273.834,81	-781.012.655,86	-
2032	210.205.684,84	1.031.317.318,31	-821.111.633,47	-
2033	211.108.918,44	1.019.705.996,71	-808.597.078,27	-
2034	211.615.154,52	1.043.662.277,67	-832.047.123,15	-
2035	211.811.430,89	1.105.325.477,43	-893.514.046,54	-
2036	211.676.223,57	1.167.763.623,57	-956.087.400,00	-
2037	211.350.223,80	1.186.501.693,22	-975.151.469,42	-
2038	210.878.939,35	1.173.686.724,65	-962.807.785,30	-
2039	209.876.130,84	1.317.094.884,04	-1.107.218.753,20	-
2040	208.548.497,88	1.357.767.444,35	-1.149.218.946,47	-
2041	207.033.269,59	1.340.803.460,72	-1.133.770.191,13	-
2042	204.561.032,39	1.612.727.284,04	-1.408.166.251,65	-
2043	201.782.232,16	1.623.020.066,56	-1.421.237.834,40	-
2044	198.635.568,04	1.631.561.667,61	-1.432.926.099,57	-
2045	195.081.323,54	1.673.630.023,73	-1.478.548.700,19	-
2046	191.064.115,86	1.718.024.418,52	-1.526.960.302,66	-
2047	186.825.044,28	1.683.434.026,02	-1.496.608.981,74	-
2048	182.330.475,73	1.651.947.642,30	-1.469.617.166,57	-
2049	177.614.680,28	1.612.941.355,01	-1.435.326.674,73	-
2050	172.660.194,42	1.569.405.356,12	-1.396.745.161,70	-
2051	167.425.658,47	1.587.542.790,40	-1.420.117.131,93	-
2052	161.993.989,64	1.539.050.698,85	-1.377.056.709,21	-
2053	156.402.376,73	1.488.918.696,96	-1.332.516.320,23	-
2054	150.636.798,84	1.434.636.231,92	-1.283.999.433,08	-
2055	144.709.917,03	1.378.189.655,64	-1.233.479.738,61	-
2056	138.633.759,45	1.320.321.523,07	-1.181.687.763,62	-
2057	132.422.516,90	1.261.166.834,58	-1.128.744.317,68	-
2058	126.093.884,72	1.200.894.154,02	-1.074.800.269,30	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2059	119.666.732,48	1.139.683.190,59	-1.020.016.458,11	-
2060	113.161.067,46	1.077.724.470,89	-964.563.403,43	-
2061	106.598.738,35	1.015.226.095,14	-908.627.356,79	-
2062	100.003.369,05	952.413.061,70	-852.409.692,65	-
2063	93.400.174,40	889.525.444,08	-796.125.269,68	-
2064	86.816.207,80	826.821.076,74	-740.004.868,94	-
2065	80.282.041,85	764.590.852,56	-684.308.810,71	-
2066	73.831.231,98	703.154.624,12	-629.323.392,14	-
2067	67.497.026,43	642.828.829,93	-575.331.803,50	-
2068	61.314.683,21	583.949.344,80	-522.634.661,59	-
2069	55.320.508,16	526.861.987,78	-471.541.479,62	-
2070	49.550.074,02	471.905.473,71	-422.355.399,69	-
2071	44.039.431,64	419.423.171,93	-375.383.740,29	-
2072	38.824.583,12	369.757.960,71	-330.933.377,59	-
2073	33.938.534,41	323.224.217,62	-289.285.683,21	-
2074	29.406.618,24	280.063.068,29	-250.656.450,05	-
2075	25.246.069,16	240.438.768,83	-215.192.699,67	-
2076	21.464.657,89	204.425.318,03	-182.960.660,14	-
2077	18.064.668,24	172.044.495,35	-153.979.827,11	-
2078	15.040.178,80	143.239.845,32	-128.199.666,52	-
2079	12.379.859,72	117.903.429,25	-105.523.569,53	-
2080	10.065.745,39	95.864.272,12	-85.798.526,73	-
2081	8.076.109,83	76.915.313,06	-68.839.203,23	-
2082	6.385.449,07	60.813.838,76	-54.428.389,69	-
2083	4.966.384,19	47.298.907,50	-42.332.523,31	-
2084	3.791.615,14	36.110.619,82	-32.319.004,68	-
2085	2.834.141,60	26.991.817,30	-24.157.675,70	-
2086	2.068.443,35	19.699.488,25	-17.631.044,90	-
2087	1.469.844,80	13.998.564,30	-12.528.719,50	-
2088	1.013.955,61	9.656.739,67	-8.642.784,06	-
2089	676.645,26	6.444.235,73	-5.767.590,47	-
2090	434.814,92	4.141.111,63	-3.706.296,71	-
2091	267.486,80	2.547.492,13	-2.280.005,33	-
2092	156.523,79	1.490.695,02	-1.334.171,23	-
2093	86.662,70	825.353,21	-738.690,51	-
2094	45.346,31	431.871,66	-386.525,35	-
2095	22.585,53	215.094,82	-192.509,29	-
2096	10.993,03	104.699,00	-93.705,97	-
2097	5.533,96	52.703,42	-47.169,46	-
2098	3.055,72	29.102,70	-26.046,98	-
2023	208.392.670,31	683.190.814,68	-474.798.144,37	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2023
Nº de Servidores Ativos	8.483
Folha Salarial Ativos (R\$)	R\$88.395.380,20
Idade Média de Ativos (anos)	42,1
Nº de Servidores Inativos	5.612
Folha dos Inativos (R\$)	R\$57.831.518,39
Idade Média de Inativos (anos)	60,8
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	3,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	1,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,12% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2022 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Koqut – MIBA 1.308

Protocolo 210767

PORTARIA Nº. 72/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1779/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo Nº 2024.T.08331EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 703/2024, publicada no D.O.E. de 24 de maio de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, LEONCIO DOS SANTOS BEZERRA, no cargo de Professor-PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 124.039-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 3.115,59 (três mil, cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 6.261/23; acrescido de R\$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 05% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.370,94 (três mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), mensais.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210778

PORTARIA Nº. 86/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.00764EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, AURIMAR JOSE ARRUDA DOS SANTOS, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 141.006-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 horas no valor de R\$ 3.093,56 (três mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, Anexo XII, da Lei nº 7.014/24, acrescido de R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 05% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.119,80 (três mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos), mensais.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210810

PORTARIA Nº. 99/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo

nº 2024.2.02268EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, TANIA MARIA MELRO FERREIRA, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “A”, Referência 1, Matrícula nº 160.398-1E do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.940,59 (mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 27 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210812

PORTARIA Nº. 100/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.2.06946EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARCO ANTONIO ADOLFS, no cargo de Produtor Executivo de TV, Matrícula nº 129.362-1E do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.217,32 (mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), mensais, majorado ao valor do salário mínimo, conforme art. 201, §2 da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 27 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210815

PORTARIA Nº104/2025 - PROCESSO: nº2024.A.06550 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: CONCEDER** o servidor ANDRE LUIS BENTES DE SOUZA, matrícula nº 170.144-4B, Analista Previdenciário, 03 (três) meses de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2015 a 2020, a serem usufruídas no período de 29/11/2024 a 26/02/2025, totalizando 90 (noventa) dias. **DETERMINAR** que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210817

PORTARIA Nº. 107/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo

nº 2023.2.00757EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ERNESTINA LUCIA DE OLIVEIRA MELO, no cargo de Técnico de Radiologia Médica, Classe “A”, Referência 1, Matrícula nº 146.423-0D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.276,96 (mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), mensais, majorado ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme art. 201, § 2ª da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 27 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210819

PORTARIA Nº. 112/2025 - O Diretor Presidente da fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2020.4.09701EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA IZOMAR CONRADO MONTEIRO, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência “G1”, Matrícula nº. 108.393-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 3.093,56 (três mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, Anexo XII, da Lei nº 7.014/24, totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.093,56 (três mil e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), mensais.

Manaus, 27 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210821

PORTARIA Nº. 114/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.07473EXE, resolve: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, MARIA AUXILIADORA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Técnico, 3º Classe, Referência “A”, Matrícula nº 121.773-9B pertencente ao Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 832,26 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 8º, da lei nº 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da lei nº 7.014/24; mais R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos) de VANT.PESS.DEC.21.712, de acordo com o artigo 2º, inciso I do Decreto nº 21.712/01, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 34.014/13; mais R\$ 2.808,86 (dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos) de Gratificação de Atividade, de acordo com o artigo 8º c/c inciso III e §3º, do artigo 11, da Lei 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII, da Lei nº 7.014/24; totalizando seus proventos

no valor de R\$ 3.708,92 (três mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) mensais.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210822

PORTARIA Nº22/2025 - O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta do **Processo nº2024.A.06256. RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 167 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação dos serviços de Assessoria e Execução de Estudo Técnico Atuarial do Sistema Previdenciário do Estado do Amazonas, estando inclusos os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública, TCE e Ministério Público, pela empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; II - ADJUDICAR**, o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses. À consideração do Senhor **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**

- **AMAZONPREV. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AMAZONPREV**, em Manaus, 21 de janeiro de 2025

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n.47.133, de 10 de março de 2023. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV**, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 210825

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV. O Diretor Presidente ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei 101/2000, Art. 53, inciso II, vem dar publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO ao 6º Bimestre de exercício de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

FLAVIANA GALUCIO ZOUMBOUNELOS

Contadora CRC-AM-01186/O-0



Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares - Estados e DF					
ESTADO DO AMAZONAS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2024 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	900.445.000,00	1.009.891.189,99			
Receita de Contribuições dos Segurados	362.476.000,00	429.849.589,02			
Ativo	356.000.000,00	417.640.784,16			
Inativo	2.491.000,00	6.468.740,24			
Pensionista	3.985.000,00	5.740.064,62			
Receita de Contribuições Patronais	366.481.000,00	386.161.878,70			
Ativo	360.005.000,00	376.708.813,04			
Inativo	2.491.000,00	5.621.011,13			
Pensionista	3.985.000,00	3.832.054,53			
Receita Patrimonial	171.414.000,00	193.656.624,33			
Receitas Imobiliárias	1.414.000,00	894.543,90			
Receitas de Valores Mobiliários	170.000.000,00	192.762.080,43			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	74.000,00	223.097,94			
Compensação Financeira entre os regimes					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹					
Demais Receitas Correntes	74.000,00	223.097,94			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.787.000,00	1.958.358,15			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital	1.787.000,00	1.958.358,15			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	902.232.000,00	1.011.849.548,14			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(c)	(d)	(e)	(f)
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	257.015.288,78	239.699.114,82	239.699.114,82	239.699.114,82	
Aposentadorias	175.311.237,19	162.897.137,20	162.897.137,20	162.897.137,20	
Pensões por Morte	81.704.051,59	76.801.977,62	76.801.977,62	76.801.977,62	
Outras Despesas Previdenciárias	1.084.711,22	1.007.445,98	1.007.445,98	1.007.445,98	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.084.711,22	1.007.445,98	1.007.445,98	1.007.445,98	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	258.100.000,00	240.706.560,80	240.706.560,80	240.706.560,80	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²		644.132.000,00	771.142.987,34	771.142.987,34	771.142.987,34	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		902.232.000,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		754.132.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						
Outros Aportes para o RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.508.221,87				
Investimentos e Aplicações		4.644.424.434,67				
Outros Bens e Direitos		4.712.314.437,69				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		Até o Bimestre				
	(a)	(b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	814.357.000,00	910.475.820,23				
Receita de Contribuições dos Segurados	268.500.000,00	291.157.169,26				
Ativo	169.500.000,00	175.283.006,60				
Inativo	74.000.000,00	86.231.769,39				
Pensionista	25.000.000,00	29.642.393,27				
Receita de Contribuições Patronais	577.370.858,41	541.974.687,26				
Ativo	380.370.858,41	325.852.445,12				
Inativo	147.000.000,00	160.790.873,46				
Pensionista	50.000.000,00	55.331.368,68				
Receita Patrimonial	2.453.000,00	3.297.973,39				
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários	2.453.000,00	3.297.973,39				
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes	7.104.000,00	74.045.990,32				
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	5.822.000,00	72.337.871,77				
Demais Receitas Correntes	1.282.000,00	1.708.118,55				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	855.427.858,41	910.475.820,23			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	2.460.145.909,41	2.422.648.093,77	2.422.648.093,66	2.399.222.352,60	0,11
Aposentadorias	1.918.167.706,88	1.900.948.691,41	1.900.948.691,30	1.900.948.691,30	0,11
Pensões por Morte	541.978.202,53	521.699.402,36	521.699.402,36	498.273.661,30	
Outras Despesas Previdenciárias	170.037.425,57	170.020.811,23	170.020.811,23	166.808.478,35	
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	2.926.764,27	2.926.764,27	2.926.764,27	2.926.764,27	
Demais Despesas Previdenciárias	167.110.661,30	167.094.046,96	167.094.046,96	163.881.714,08	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.630.183.334,98	2.592.668.905,00	2.592.668.904,89	2.566.030.830,95	0,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	- 1.774.755.476,57	- 1.682.193.084,77	- 1.682.193.084,66	- 1.655.555.010,72	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.976.341.350,28				
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.623.560,78				
Investimentos e Aplicações	8.297.417,13				
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	61.595.762,70	61.648.399,87			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	61.595.762,70	61.648.399,87			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	77.975.881,66	73.960.916,58	72.115.390,11	72.028.935,44	1.845.526,47
Pessoal e Encargos Sociais	40.709.323,68	37.743.515,90	37.743.515,90	37.687.943,67	
Demais Despesas Correntes	37.266.557,98	36.217.400,68	34.371.874,21	34.340.991,77	1.845.526,47
Despesas de Capital (XIV)	1.024.061,06	1.024.000,00	1.024.000,00	1.024.000,00	

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	78.999.942,72	74.984.916,58	73.139.390,11	73.052.935,44	1.845.526,47
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	- 17.404.180,02	- 13.336.516,71	- 11.490.990,24	- 11.404.535,57	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.622.631,23				
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²					
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	153.765.388,81	153.877.675,05			
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	64.689.570,94	74.287.894,23			
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	14.280.000,00	17.616.024,38			
Outras contribuições Receitas Correntes	125.000,00	1.346.038,71			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	232.859.959,75	247.127.632,37			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)

Inatividade	660.490.361,28	658.953.240,12	658.953.240,12	658.952.006,20	
Pensões	170.031.979,43	170.031.979,43	170.031.979,43	165.729.663,75	
Outras Despesas Correntes	15.482.821,40	15.347.130,19	15.347.130,19	15.347.130,19	
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	846.005.162,11	844.332.349,74	844.332.349,74	840.028.800,14	
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI) ²	- 613.145.202,36	- 597.204.717,37	- 597.204.717,37	- 592.901.167,77	
FONTE: Sistema <AFI>, GERAf. Emissão: <28/01/2025>, às <16:01>. Assinado Digitalmente no dia <30/01/2025>, às <10:00>.					
NOTA:					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Protocolo 210830

PORTARIA Nº. 101/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o ato o qual foi publicado com incorreção no número de matrícula do servidor e o que mais consta do processo nº 2023.3.11041EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 2025/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, em 07 de novembro de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por invalidez permanente nos termos do artigo 40, §1º, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, a contar de 10 de agosto de 2023, na conformidade do Laudo Médico nº 25/1791, ELSON CASTRO CORREA, no cargo de Vigia, Classe A, Referência 1, Matrícula 235.487-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 424,26 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), mensais, majorado ao valor do salário mínimo, conforme art. 201, § 2ª da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 27 de janeiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 210904

Universidade do Estado do Amazonas

- UEA

DESPACHO AUTORIZATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PSS
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** as manifestações contidas nos autos do Processo nº 01.02.011304.013357/2024-23. **RESOLVE: I - ACOLHER** os Pareceres Nº 244/2024 - AUDIN/UCI/UEA e Nº 0012/2025 - PJ/UEA; **II - AUTORIZAR** nos termos da legislação vigente, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário, pelo período de 06 meses para o Curso de Música da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas (ESAT/UEA), conforme Edital Nº 024/2025-GR/UEA e seus anexos. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210910

EDITAL Nº 024/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 2.616 de 26 de setembro de 2000; no Decreto nº 27.742, de 16 de julho de 2008; **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 01.02.011304.013357/2024-23- Escola Superior de Artes e Turismo. **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 01 (um) vaga para o Curso de Música da Escola Superior de Artes e Turismo, conforme abaixo especificado:
Cargo: Professor Auxiliar
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Requisitos Mínimos: Graduação em Música com no mínimo Especialização Lato Sensu em Música.

ÁREA	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO
Instrumento/Trompete Licenciatura e Bacharelado I a VIII; Recital de Formatura; Teoria Musical/Metodologia do Trabalho Científico/Ensino da música.	01	20 horas semanais

II - Os interessados deverão preencher o formulário online, pelo link: <https://forms.gle/TiqFiuFH8hVnTqvm6> anexando os demais documentos exigidos, no período de 10 a 21 de fevereiro de 2025.
III - As contratações compreenderão um período de 6 (seis) meses.
IV - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210906

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.583991 THIAGO DA COSTA RIBEIRO. Matrícula e Cargo: 2324520A, Assessor. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 14/12/2024 a 16/12/2024. Objetivo: Realização da aplicação do certame do vestibular especial. 2.PCDP.584936 JOÃO MARINHO DA ROCHA. Matrícula e Cargo: 1920260C, Professor. Destino e Período: Parintins/Autazes/Parintins, 22/01/2025 a 03/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina história da Amazônia I. 3.PCDP.585397 FRANCISCA KEILA DE FREITAS AMOEDO. Matrícula e Cargo: 1642120C. Destino e Período: Parintins/Urucará/Parintins, 02/02/2025 a 12/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina metodologia do estudo. 4.PCDP.585581 PRISCILA VASQUES CASTRO DANTAS. Cargo: Colaboradora. Destino e Período: Manaus/Maraã/Manaus, 04/02/2025 a 18/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina estudos temáticos em literatura brasileira I. 5.PCDP.584491 ALEXANDRA NASCIMENTO DE ANDRADE. Matrícula e Cargo: 2395983B, Professor. Destino e Período: Manaus/Pauini/Manaus, 12/01/2025 a 26/01/2025. Objetivo: Ministrar disciplina leitura e produção textual II. 6.PCDP.585883 EDILSON DE CARVALHO FILHO. Matrícula e Cargo: 2013347B, Professor. Destino e Período: Manaus/Maués/Manaus, 06/02/2025 a 21/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina física geral I. 7.PCDP.585381 MARSILEIA BRASIL DE LIMA. Matrícula e

Cargo: 1538098C, Professor. Destino e Período: Manaus/São Paulo de Olivença/Manaus, 05/02/2025 a 17/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina estudos temáticos em literatura brasileira I. 8.PCDP.585407 SEBASTIANA FERNANDES BARROS. Matrícula e Cargo: 1290550G, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Iça/Tabatinga, 05/02/2025 a 16/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina estudos temáticos em literatura brasileira I. 9.PCDP.585445 FRANCILENE DOS SANTOS CRUZ. Matrícula e Cargo: 1980440B, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Iça/Tabatinga, 02/02/2025 a 12/02/2025. Objetivo: Ministrar a TCC II. 10.PCDP.585428 BRYCHTN RIBEIRO DE VASCONCELOS. Matrícula e Cargo: 2236788A, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 02/02/2025 a 12/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina cartografia básica. 11.PCDP.585415 FRANCILENE SALES DA CONCEIÇÃO. Matrícula e Cargo: 2585898A, Professor. Destino e Período: Manaus/Benjamin Constant, 05/02/2025 a 17/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina geografia da população. 12.PCDP.585421 JEUCICLEI GOMES DO NASCIMENTO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 27/01/2025 a 29/01/2025. Objetivo: Fiscalização da reforma e ampliação do laboratório. 13.PCDP.585606 AMANDA DA SILVA PINTO. Matrícula e Cargo: 2175150B, Professor. Destino e Período: Manaus/Tabaúá/Manaus, 01/02/2025 a 16/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina psicomotricidade. 14.PCDP.585192 JULIE ALVES DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2634066B, Assessor. Destino e Período: Manaus/Barcelos/Manaus, 04/02/2025 a 08/02/2025. Objetivo: Realizar vistoria técnica. 15.PCDP.585604 ADENILDO VIEIRA DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 2533111A. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus, 01/02/2025 a 14/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina atletismo. 16.PCDP.585674 DANIEL RODRIGUES DE LIMA. Matrícula e Cargo: 2340569A, Professor. Destino e Período: Parintins/Autazes/Parintins, 02/02/2025 a 12/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina história do Brasil II. 17.PCDP.585663 CARLOSSANDRO CARVALHO DE ALBUQUERQUE. Matrícula e Cargo: 1758411D, Professor. Destino e Período: Manaus/São Sebastião do Uatumã/Manaus, 03/02/2025 a 14/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina geografia física da Amazônia. 18.PCDP.585902 ELIUVOMAR CRUZ DA SILVA. Matrícula e Cargo: 1883038F, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Iça/Tabatinga, 02/02/2025 a 12/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina TCC II. 19.PCDP.585904 TATIANA DA ROCHA BARBOSA. Matrícula e Cargo: 2051958A. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus, 05/02/2025 a 16/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina geografia da população. 20.PCDP.585914 FRANCISCO ETEVAL DA SILVA FEITOSA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus, 10/02/2025 a 21/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina geometria II. 21.PCDP.585926 ADRIANA CRISTINA AGUIAR RODRIGUES. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/São Paulo de Olivença/Manaus, 05/02/2025 a 17/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina estudos temáticos em literatura brasileira I. 22.PCDP.585709 GABRIEL DE LIMA E SILVA. Matrícula e Cargo: 2221772A, Professor. Destino e Período: Manaus/Atalaia do Norte/Manaus, 10/02/2025 a 21/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina estágio supervisionado IV. 23.PCDP.585670 MARIA AYANE COSTA BASTOS. Matrícula e Cargo: 2351510A. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 04/02/2025 a 16/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina língua inglesa VI. 24.PCDP.585442 SUZIANE DOS SANTOS LOPES. Cargo: Colaboradora. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 10/02/2025 a 22/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina teoria e prática da educação infantil I. 25.PCDP.585412 LOURDES DE FATIMA MORAES DE SOUSA SALDANHA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Santo Antônio do Iça/Manaus, 05/02/2025 a 17/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina estudos temáticos em literatura brasileira I. 26.PCDP.585714 FELIPE DOS SANTOS SILVA. Matrícula e Cargo: 2342162A, Professor. Destino e Período: Manaus/Atalaia do Norte/Manaus, 10/02/2025 a 21/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina estágio supervisionado IV. 27.PCDP.585789 LUCENIR DA SILVA FRAZÃO. Matrícula e Cargo: 2132184F, Professor. Destino e Período: Manaus/Santo Antônio do Iça/Manaus, 01/02/2025 a 13/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina TCC II. 28.PCDP.585906 ARCANGELO DA SILVA FERREIRA. Matrícula e Cargo: 2237520A, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 03/02/2025 a 12/02/2025. Objetivo: Ministrar disciplina história do Brasil II. 29.PCDP.585683 ISMAEL DA COSTA SILVA. Matrícula e Cargo: 2496461D, Professor. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 02/02/2025 a 19/02/2025. Objetivo: Ministrar a disciplina levantamento topográficos.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 210905

PORTARIA Nº 098/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 01.02.011304.003051/2025-40; **RESOLVE: I - CESSAR**, a partir 01 de fevereiro de 2025, a concessão da Bolsa de Desempenho Eventual a todos os servidores, anteriormente atribuída por meio da Portaria nº 024/2025 - GR/UEA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 210907

PORTARIA Nº 094/2025-GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.011304.023000/2024-53 e o Edital 113/2024, do Processo Seletivo Simplificado do Curso Superior de Tecnologia em Logística da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Banca Examinadora para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Prof.ª Dra. Márcia Ribeiro Maduro - Presidente
Prof. Dr. Paulo César Diniz de Araújo - Membro
Prof. Dr. Wladimir Leite Correia Filho - Membro
Prof.ª Dra. Fabiana Lucena Oliveira - Membro
Profa. Dra. Maryângela Aguiar Bittencourt - Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 210908

PORTARIA Nº 093/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 016/2025-PROESP/UEA, **RESOLVE: I - CONSIDERAR AUTORIZADO**, nos termos do artigo 34, item I, da Lei nº 3.656 de 01/09/2011, a viagem do professor ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação - PROESP, matrícula nº 144.755-6 D, para para participar dos seguintes eventos na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES: "Seminário de Acompanhamento e Avaliação dos projetos das regiões norte e centro-oeste no âmbito do Edital Nº 14/2023 - Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação" e "Seminário de Acompanhamento do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG)", no período de 27/01/2025 a 31/01/2025. **II - DESIGNAR**, para responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, na ausência do titular, a professora Patrícia Melchionna Albuquerque.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 210909

PORTARIA Nº 095/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.17, inciso XII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 21.963 de 27 de junho de 2001; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.036299/2024-06; **RESOLVE: ALTERAR**, na escala de férias dos servidores Administrativos da Universidade do Estado do Amazonas para o exercício de 2025, aprovada por meio da Portaria nº 1161/2024-GR/UEA, de 14/11/2024, de acordo com o que preceitua o art. 62 da Lei nº 1.762 de 14/11/86, alterada pela Lei 1.897 de 05/01/89, as férias da servidora abaixo, que originalmente estava programada para o mês de SETEMBRO.

MAIO/2025
MATRÍCULA - NOME
224.966-9 C - MARIA LACILENE LIMA DA SILVA

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 210911

PORTARIA Nº 097/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.011304.013357/2024-23 e o Edital nº 024/2025 - GR/UEA, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Música da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas (ESA/UEA). **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão Realizadora do referido Processo Seletivo Simplificado: Fábio Carmo Plácido Santos - Presidente
Diogo Artur Bianco Návia- Membro
José Arcângelo Santiago Brasil - Membro
Vadzim Ivanov - Suplente
Márcia da Silva Muca - Secretária

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210913

PORTARIA Nº 096/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n.º 01.02.011304.019721/2024-69 e o Edital 104/2024, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Engenharia Química da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Banca Examinadora para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas; **II - COMPOR** a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Prof. Dr. Jefferson Luiz Grangeiro da Silva - Presidente
Prof. Dr. Arley Silva Rossi - Membro
Prof. Dra. Kiki Pinheiro Melo Braga - Membro
Prof. Dra. Regina Yanako Moriya - Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210914

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CONSUNIV

Aprova Ad Referendum, o PPC, versão 2024, do Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta regular no município de Parintins, vinculado ao CESP.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e, **CONSIDERANDO** a Autonomia Universitária estabelecida no art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, o disposto no inciso II, do art. 53, da mencionada Lei que assegura às Universidades, autonomia para "fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes";

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 2º, da Lei N.º 2.637, de 12/01/2001, que concede à UEA autonomia didático-científica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o disposto no §2º, do art. 2º, e no inciso IX, do art. 16 do Estatuto, da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto Nº 21.963, publicado no DOE em 27/06/2001;

CONSIDERANDO as exigências referentes à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) dispostas no Decreto nº 5.626, de 22/12/2005 e na Resolução CNE/CP Nº 4, de 29/05/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CES Nº Resolução CNE/CES 14, de 13/03/2002, e no Parecer CNE/CES Nº 492/2001, de 03/04/2001, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Geografia, bem como o que dispõe a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29/05/2024, que dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (Cursos de Licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 278/2018-CEE/AM, de 27/12/2018, sobre credenciamento institucional, bem como a criação,

autorização e organização de cursos de graduação pelas Universidades, no exercício de sua autonomia, e sobre o reconhecimento desses cursos pelo Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 041/2020-CEE/AM, publicada no DOE datado de 11/05/2020.

CONSIDERANDO as diretrizes internas dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para o quinquênio 2023-2027, aprovado pela Resolução Nº 016/2023-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE, em 31/03/2023, para o quinquênio 2023-2027, e na Nº 023/2019-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE, de 16/04/2019.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 048/2024-CONSUNIV, publicada no DOE de 05/07/2024, que aprova a oferta de cursos de graduação, com as respectivas vagas, turnos e municípios de funcionamento para ingresso na Universidade do Estado do Amazonas, por meio do Concurso Vestibular e do Sistema de Ingresso Seriado - SIS, 2024, Acesso 2025

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta regular, no município de Parintins, vinculado ao CESP, encaminhado à PROGRAD, via SIGED por meio do MEMO Nº 063/2024-CCGEO-CESP/UEA, se encontra consolidado pelo NDE e Colegiado do Curso, aprovado pelo Conselho Acadêmico do CESP, e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as Diretrizes Internas e aprovado, ad referendum pela Câmara de Ensino de Graduação (CAEG), por meio da Portaria Nº 101/2024-CAEG, datada de 18/10/2024;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI, do art. 17 do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto Nº 21.963, de 27 de junho de 2001, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Ad Referendum, o PPC do Curso de Licenciatura em Geografia, versão 2024, de oferta regular no município de Parintins, vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP), alinhado com o disposto na Resolução Nº 048/2024-CONSUNIV, publicada no DOE de 05/07/2024, que aprova a oferta de cursos de graduação, com as respectivas vagas, turnos e municípios de funcionamento para ingresso na Universidade do Estado do Amazonas, por meio do Concurso Vestibular e do Sistema de Ingresso Seriado - SIS, 2024, Acesso 2025.

§1º O Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta regular, no município de Parintins de que trata o caput deste artigo, passará a dispor da Matriz Curricular constante no Anexo desta Resolução.

§2º A composição curricular do Curso de Licenciatura em Geografia, de que trata o caput deste artigo, aprovada por esta Resolução, encontra-se fundamentada nos valores institucionais que preceitua a liberdade, consciência ética, comprometimento social, inovação e criatividade e visa graduar o Licenciado em Geografia, assegurando-lhe qualificação para o exercício da docência em Geografia, na Educação Básica, com a visão do seu papel social de educador com capacidade de atuar em diferentes realidades do contexto educacional, baseado em conhecimentos e conceitos próprios da docência e das especificidades das diferentes áreas do conhecimento, incluindo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diferentes linguagens, tecnologias, evidências científicas e inovações, com sensibilidade para interpretar as ações dos estudantes e contribuir para o processo ensino-aprendizagem e para o exercício da cidadania, sendo capaz de:

- a) Identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações do conhecimento;
- b) Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;
- c) Reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- d) Planejar e realizar atividades de campo referentes à investigação geográfica;
- e) Dominar técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográficos;
- f) Propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos no âmbito de área de atuação da Geografia;
- g) Utilizar os recursos da informática;
- h) Dominar a língua portuguesa e um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento geográfico;
- i) Trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.
- j) Identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais;
- k) Identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço;
- l) Selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- m) Avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos e, elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas.

n) Dominar os conteúdos básicos que são objeto de aprendizagem nos níveis fundamental e médio;

o) Organizar o conhecimento espacial adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem em geografia nos diferentes níveis de ensino;

p) Atuar na EJA e Educação especial, ribeirinha e indígena.

§3º A integralização curricular do Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta regular, no município de Parintins, com PPC aprovado por esta Resolução, será efetivada com 3.250 (três mil duzentas e cinquenta) horas, equivalentes a 175 (cento e setenta e cinco) créditos, compreendendo:

a) 900 (novecentas) horas de contemplando Estudos de Formação Geral - EFG: composto pelos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a base comum para todas as licenciaturas, a tendendo ao Inciso I, do Art.13 e do Art. 14, da Resolução CNE/CP N° 4, de 29/05/2024;

b) 1605 (mil seiscentas e cinco) horas inerentes a aprendizagem e aprofundamento dos conteúdos específicos das áreas de atuação profissional - ACCE: composto pelos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos em documento nacional de orientação curricular para a Educação Básica e pelos conhecimentos necessários ao domínio pedagógico desses conteúdos, atendendo ao Inciso II, do Art.13 e do Art 14, da Resolução CNE/CP N° 4, de 29/05/2024;

c) 325 (trezentas e vinte e cinco) horas, correspondendo 10% carga horária total. do Curso, referente as Atividades Acadêmicas de Extensão - AAE, realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares: envolvem a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básicas, com orientação, acompanhamento e avaliação de docente formador do CESP/UEA, atendendo ao que dispõe o Inciso III, do Art.13 e do Art 14, da Resolução CNE/CP N° 4, de 29/05/2024;

d) 420 (quatrocentas e vinte) horas de estágio supervisionado obrigatório, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, no sexto e no sétimo semestre letivo, da matriz curricular do curso, atendendo ao Inciso III, do Art. 11, da Resolução CNE/CP N° 2, de 20/12/2019;

§4º O Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta regular, no município de Parintins terá duração mínima de 08 (oito) semestres letivos, equivalentes a 04 (quatro) anos, e duração máxima de doze semestres letivos, equivalentes a 06 (seis) anos.

Art. 2.º O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia, constituído com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas, distribuídas em dois módulos: Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia I, com 210 (duzentas e dez) horas a ser oferecido no sexto semestre letivo e Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia II, no sétimo semestre letivo, do Curso, de forma a proporcionar ao estudante uma visão abrangente das atividades profissionais da área de formação, da interdisciplinaridade com outras áreas, bem como a familiarização com a prática profissional, conforme disposto no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

Art. 3.º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, equivalentes a 6 (seis) créditos, constituídos por dois módulos, o Trabalho de Conclusão de Curso I, oferecido no sétimo semestre letivo e Trabalho de Conclusão de Curso II no oitavo semestre letivo, com a finalidade precípua de contribuir para a consolidação da formação e a qualificação do egresso do curso em Licenciatura em Geografia, conforme disposto no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

Art. 4.º Formação complementar composta por componentes curriculares optativos, direcionada para as áreas e temas de maior interesse profissional no campo interdisciplinar referente a Licenciatura em Geografia, constituída de carga horária de 120 (cento e vinte) horas, equivalente 08 (oito) créditos, com a oferta programada para o 5º, e 6º semestres letivos, dentre os relacionados na matriz de componentes curriculares optativos dispostos no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

Art. 5.º A curricularização da extensão, compondo 325 (trezentas e vinte e cinco) horas, encontra-se inserida na matriz curricular, como componente curricular, perfazendo um total de 10% da carga horária total do curso, conforme preconizado pela Resolução CNE N.º 07/2018 que estabelece as Diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e na Legislação Interna, Resolução N° 029/2020-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE, de 10/10/2020 e na Nota Técnica Conjunta 01/2023 PROEX-PROGRAD/UEA, visando a formação integral dos estudantes, sendo 30 horas na forma de disciplina no 1º semestre letivo, 180 (cento e oitenta) horas em Atividades Interdisciplinares de Extensão a serem desenvolvidas, no 2º, 3º e 4º semestre letivo, 60 (sessenta) horas em cada semestre, protagonizadas pelos discentes sob a coordenação do corpo docente, e 115 (cento e quinze) horas em Atividades Livres de Extensão, viabilizadas por meio das horas das Atividades Complementares, previstas no PPC, conforme disposto no PPC e no Anexo I, partes integrantes desta Resolução.

Art. 6º Os procedimentos metodológicos de desenvolvimento de cada componente curricular estão especificados em linhas gerais nos respectivos planos de ensino, com suporte de recursos didáticos, tecnológicos, uso de laboratórios e visitas técnicas externas, conforme disposto no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

Art. 7º A Matriz Curricular aprovada por esta Resolução, aplicar-se-á aos estudantes que estiverem vinculados ao Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta regular no município de Parintins, obedecendo os critérios dispostos nos §1º, §2º e §3º.

§1º Aplicação imediata aos estudantes ingressantes em 2025/2º semestre letivo;

§2º O estudante que ingressou em anos/semestres anteriores poderá migrar para nova matriz curricular vinculada ao PPC, versão 2024, desde que a integralização do curso, na nova matriz, não ultrapasse a duração máxima do curso, e fará sob parecer do NDE.

§3º O estudante que migrar para nova matriz curricular, se submeterá ao processo de aproveitamento de estudos ou de equivalência, entre os componentes curriculares cursados na matriz curricular de origem e aos da nova matriz, conforme matriz de equivalência disposta no PPC, versão 2024, parte integrante desta Resolução.

Art. 8º Ficam aprovados conforme dispostos no Projeto Pedagógico do Curso, parte integrante desta Resolução:

I. O Ementário dos Componentes Curriculares que compõem a Matriz Curricular aprovada por esta Resolução, constante do Apêndice I do PPC;

II. A Documentação disposta no Apêndice II, necessária à realização do Estágio e referente a Avaliação a ser realizada, bem como os procedimentos dispostos no corpo do PPC;

III. Os Dados sobre o Corpo Docente, constantes do Apêndice III, do PPC;

IV. Quadro de Equivalência disposto no corpo do PPC;

V. Os procedimentos inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso dispostos no corpo do PPC.

VI. Os procedimentos inerentes às Atividades de Monitoria, disposto no corpo do PPC, versão 2024, aprovado por esta Resolução.

VII. Plano de curricularização da Extensão a ser implementado em 2025, disposto no Apêndice V (em elaboração pela Coordenação).

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 09/2025 - CONSUNIV

Matriz Curricular Graduação em Geografia Oferta Regular em Parintins - CESP/UEA										
1º SEMESTRE LETIVO										
Sigla	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária					P R
		CR	CT	C P	CH T	CH P	CH Ex	CH E	TH C	
CESP 0102	Filosofia da Educação	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP 0118	Evolução do Pensamento Geográfico	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP 0119	Metodologia do Trabalho Científico	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP 0123	Geologia Geral	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0806	Língua Brasileira de Sinais	4	4	0	60	0	0	0	60	
UEA 0001	Introdução à Extensão Universitária	0	0	0	0	0	30	0	30	
Total do 1º Semestre Letivo		19	18	1	270	30	30	0	330	
2º SEMESTRE LETIVO										
Sigla	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária					PR
		C R	CT	C P	CH T	CH P	CH Ex	CH E	THC	
CESP 0149	Estatística Aplicada a Geografia	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0382	Geomorfologia	3	2	1	30	30	0	0	60	CESP 0123

CESP 0287	Didática Geral	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP 0286	Leitura e Produção textual	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0270	Teorias e Métodos da Geografia	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP X010	Atividade de Extensão Interdisciplinar I	0	0	0	0	0	60	0	60	
Total do 2º Semestre Letivo		17	14	3	210	90	60	0	360	

3º SEMESTRE LETIVO										
Sigla	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária				THC	PR
		C R	C T	C P	C HT	C H P	C H Ex	C H E		
CESP 0253	Sociologia da Educação	4	4	0	60	0	0	0	60	-
CESP 0368	Cartografia Básica	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0415	Ecologia	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0419	Didática Especial em Geografia	3	2	1	30	30	0	0	60	CESP 0287
CESP 0162	Psicologia da Educação	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP X011	Atividade de Extensão Interdisciplinar II	0	0	0	0	0	60	0	60	
Total do 3º Semestre Letivo		17	14	3	210	90	60	0	360	

4º Semestre Letivo										
Sigla	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária				THC	PR
		C R	C T	C P	C HT	C H P	C H Ex	CH E		
CESP 0427	Geografia Econômica	3	2	1	30	30	0	0	60	-
CESP 0459	Cartografia Temática	3	2	1	30	30	0	0	60	CESP 0368
CESP 0290	Climatologia	4	3	1	45	30	0	0	75	
CESP 0392	Legislação Educacional	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP 0447	Iniciação à Pesquisa Geográfica	4	3	1	45	30	0	0	75	
CESP X012	Atividade de Extensão Interdisciplinar III	0	0	0	0	0	60	0	60	
Total do 4º Semestre Letivo		18	14	4	210	120	60	0	390	

5º SEMESTRE LETIVO										
Sigla	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária				THC	PR
		C R	C T	C P	C HT	C H P	C H Ex	C H E		
CESP 0449	Geografia Política	4	4	0	60	0	0	0	60	-
CESP 0908	Biogeografia	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP 0461	Geografia da População	3	2	1	30	30	0	0	60	
--	Optativa I	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP 0560	Cartografia Aplicada ao Ensino de Geografia	3	2	1	30	30	0	0	60	CESP 0368
CESP 0575	Metodologias Ativas aplicadas ao ensino de Geografia	3	2	1	30	30	0	0	60	
Total do 5º Semestre Letivo		21	18	3	270	90	0	0	360	

6º SEMESTRE LETIVO										
Sigla	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária				THC	PR
		C R	C T	C P	C HT	C H P	CH Ex	CH E		
CESP 0686	Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia I	7	0	7	0	0	0	210	210	
CESP 07006	Geografia Regional	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 07007	Introdução às Geotecnologias	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP 07008	Pedologia Geral e Solos da Amazônia	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 07009	Hidrografia e Geomorfologia fluvial	3	2	1	30	30	0	0	60	
--	Optativa II	3	2	1	30	30	0	0	60	
Total do 6º Semestre Letivo		23	12	11	180	120	0	210	510	

7º SEMESTRE LETIVO										
Sigla	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária				THC	PR
		C R	C T	C P	C HT	C H P	CH Ex	CH E		
CESP 0720	Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia II	7	0	7	0	0	0	210	210	CESP 0686
CESP 0565	Geografia Agrária	4	3	1	45	30	0	0	75	
CESP 0822	Geotecnologias Aplicadas ao Ensino de Geografia	3	2	1	30	30	0	0	60	CESP 07007
CESP 0463	Geografia Urbana	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0789	Trabalho de Conclusão de Curso I	3	2	1	30	30	0	0	60	CESP 0447
Total do 7º Semestre Letivo		20	9	11	135	120	0	210	465	

8º SEMESTRE LETIVO										
Sigla	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária				THC	PR
		C R	C T	C P	C HT	C H P	CH Ex	CH E		
CESP 0862	Geografia Humana da Amazônia	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0867	Geografia Cultural	4	4	0	60	0	0	0	60	
CESP 0824	Geografia Física da Amazônia	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0809	Educação ambiental	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0834	Educação do campo e o ensino de Geografia	3	2	1	30	30	0	0	60	
CESP 0850	Trabalho de Conclusão de Curso II	3	2	1	30	30	0	0	60	
Total do 8º Semestre Letivo		19	14	5	210	150	0	0	360	
Total dos oito semestres letivos		154	113	41	1695	810	210	420	3135	
Atividades Complementares voltadas para Atividades de Curricularização em Extensão Livres		0	0	0	0	0	115	0	115	
Total da Carga Horária da Composição Curricular		154			1695	810	325	420	3250	

Legenda:
CT= Crédito teórico;
CP = Crédito prático;
CR = No de créditos;
CHT = Carga Horária Teórica;
CHP = Carga Horária Prática;
CHE = Carga horária de Estágio Supervisionado;
CHEx = Carga Horária de Curricularização da Extensão;
THC = Total de Horas do Componente Curricular;
PR = Pré-Requisito.

Resumo da Matriz Curricular Graduação em Geografia - Licenciatura Oferta Regular em Parintins - CESP/UEA								
Semestres Letivos	CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	CH Ex	THC
1º Semestre Letivo	19	18	1	270	30	0	30	330
2º Semestre Letivo	17	14	3	210	90	0	60	360
3º Semestre Letivo	17	14	3	210	90	0	60	360
4º Semestre Letivo	18	14	4	210	120	0	60	390
5º Semestre Letivo	21	18	3	270	90	0	0	360
6º Semestre Letivo	23	12	11	180	120	210	0	510
7º Semestre Letivo	20	9	11	135	120	210	0	465
8º Semestre Letivo	19	14	5	210	150	0	0	360
Total dos oito Semestres Letivos	154	113	41	1695	810	420	210	3135
Atividades Complementares voltadas para Atividades de Curricularização em Extensão Livres	0	0	0	0	0	0	115	115
Total da Carga Horária da Composição Curricular	154			1695	810	420	325	3250

Composição da Curricularização da Extensão				
Componentes Curriculares de Curricularização da Extensão	CR	THC	Semestre Letivo	Relação % ref. a Carga horária Total
Introdução à Extensão Universitária	0	30	1º	9,23%
Atividade de Extensão Interdisciplinar I	0	60	2º	55,39%
Atividade de Extensão Interdisciplinar II	0	60	3º	
Atividade de Extensão Interdisciplinar III	0	60	4º	
Subtotal das Atividades de Extensão Interdisciplinar		180		
Atividades Complementares voltadas para Curricularização de Extensão Livres	0	115	livre	35,38%
Total do Núcleo Referente a Curricularização da Extensão	0	325		100%

Protocolo 210912

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2023-FPS
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 140/2023-FPS. DATA DA ASSINATURA: 29.01.2025. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação dos Moradores

da Comunidade Hollywood. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e José Lincon Queiroz de Couto, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 10 (dez) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 29 de janeiro de 2025.

DANILO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
Diretor de Administração, Orçamento e Finanças do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS
Protocolo 210792

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022
Objeto: Fornecimento de peças sobressalentes tipo EMRP térmica. **Prorrogação de prazo:** 180 (cento e oitenta) dias, de 09/11/2024 a 08/05/2025. **Valor:** O valor não será alterado, restando o saldo de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). **Contratada:** VANASA MULTIGÁS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Manaus, 08 de novembro de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 210777

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024 - AADC/SRP, por MENOR VALOR POR LOTE, visando a Aquisição e locação por meio do sistema de registro de preço de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024 - AADC/SRP, que declarou vencedora e adjudicou o objeto à empresa: COUTINHO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 34.663.314/0001-96 para o Lote 01 no valor de R\$ 4.068.000,00 (quatro milhões e sessenta e oito mil reais) e para o Lote 02 no valor de R\$ 1.972.800,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais). REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo ao Contratante a discricionariedade do ato de contratação. REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses. CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 210888



www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

SUHAB -SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADUAL DE HABITAÇÃO - "RIO ARIPUANA EMPREEDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., torna público que recebeu da IPAAM, a Licença ambiental Única nº. 024/2025 que autoriza a construção de unidades Habitacionais de interesse Social - **FAR Minha casa, Minha vida- Amazonas meu Lar**, em área de 2,2623 há, localizado na estrada do Bombeamento,(antiga Vila Marinho), ompensa, Manaus-AM, para construção Habitacional de interesse social, com validade de 01 ano.

Protocolo 210881



Você, pessoa física ou jurídica,
deseja publicar no Diário
Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Tire suas dúvidas
através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los,
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



DOE

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br



Serviços Gráficos

Além das publicações no Diário Oficial [DOE], a **Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA)** tem a preferência na contratação dos serviços de **produção e impressão gráfica**, atendendo apenas ao poder público (municipal, estadual e federal) e às instituições de interesse público, como fundações.



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA